

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0532	ANTONIO ROBERTO FABRIS	211.202.349-72

Valor do Crédito: R\$ 21,85 (vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 21,85 (vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0533	ANTONIO ROBERTO PIRES	439.841.349-91

Valor do Crédito: R\$ 272.233,75 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 272.233,75 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0534	ANTONIO ROBERTO SIMIONATO	350.118.829-34

Valor do Crédito: R\$ 120.385,14 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 120.385,14 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0535	ANTONIO RODRIGUES NETO	919.536.429-34

Valor do Crédito: R\$ 9.398,35 (nove mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 9.398,35 (nove mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0536	ANTONIO ROGERIO TERASSI	843.428.709-91

Valor do Crédito: R\$ 192,15 (cento e noventa e dois reais e quinze centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 192,15 (cento e noventa e dois reais e quinze centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0537	ANTONIO ROSSI	115.098.729-49

Valor do Crédito: R\$ 314,45 (trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 314,45 (trezentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0538	ANTONIO SERGIO DE BODAS	436.855.019-68

Valor do Crédito: R\$ 99,75 (noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 99,75 (noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0539	ANTONIO SERGIO TRINDADE	029.598.729-40

Valor do Crédito: R\$ 3.891,20 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 3.891,20 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0540	ANTONIO SILVERIO DOS REIS	055.806.689-53

Valor do Crédito: R\$ 11.851,25 (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 11.851,25 (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
234	ANTONIO TADASHI WATANABE	308.659.569-87

Lista Analítica

LISTA RECUPERANDA 29.05.2017			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	11.333,50			-	CLASSE III	BRL	11.333,50
		11.333,50			0,00			11.333,50

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	11.333,50	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	11.333,50	-	-

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Pretende ver reconhecido o depósito de grãos, sendo o crédito, por isto, extraconcursal;
- Requer a exclusão do crédito do rol de credores e a restituição da quantia de 11.930 Kg de soja em grãos ou equivalente em espécie de R\$ 11.333,50 para garantir a restituição imediata dos produtos depositados, o qual será pleiteado judicialmente em processo autônomo;
- Enviou nota fiscal de compras a fixar e extrato de movimentação de grãos que identificam a transferência da quantia informada.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Informou que os valores listados no rol de credores conferem com o valor devido.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - A documentação apresentada pelo credor é insuficiente para a comprovação de depósito de grãos;
 - O valor unitário da saca de soja tem por base o Município de Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017);
 - Manter o valor do crédito de R\$ 11.333,50;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do valor do crédito no montante de **R\$ 11.333,50 (onze mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0541	ANTONIO TRAMONTINA	043.887.809-44

Valor do Crédito: R\$ 11.976,58 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 11.976,58 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0542	ANTONIO ZARDI	011.969.449-20

Valor do Crédito: R\$ 1.102,50 (mil cento e dois reais e cinquenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 1.102,50 (mil cento e dois reais e cinquenta centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0543	APARECIDA SARTOR DE OLIVEIRA	236.590.769-53

Valor do Crédito: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0544	APARECIDA TIOSSI SCARPIM	719.385.599-91

Valor do Crédito: R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0545	APARECIDO ANTONIO FERRARI	360.313.809-00

Valor do Crédito: R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0547	APARECIDO ESTRUZANI	055.743.239-15

Valor do Crédito: R\$ 11.336,35 (onze mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 11.336,35 (onze mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos)**, mantendo-o na **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0549	APARECIDO FIOR	209.601.589-87

Valor do Crédito: R\$ 6.705,20 (seis mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 6.705,20 (seis mil, setecentos e cinco reais e vinte centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0551	APARECIDO IVALDO DA SILVA	327.697.419-34

Valor do Crédito: R\$ 9.658,65 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 9.658,65 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0556	AQUILES EUGENIO BASSO	020.259.289-80

Valor do Crédito: R\$ 18.568,70 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 18.568,70 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0558	ARAUJO FONTES CONSUL E NEG. IMOBILIÁRIOS LTDA	02.600.837/0001-05

Valor do Crédito: R\$ 70.387,50 (setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se que a Razão Social do credor diverge da informada pelas Recuperandas.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 70.387,50 (setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), mantendo-o na Classe III - Quirografia e retificando a Razão Social para ARAUJO FONTES CONSULTORIA E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA..



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0559	ARCELORMITTAL BRASIL S.A.	17.469.701/0064-50

Valor do Crédito: R\$ 2.362,44 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Conclusão

- Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 2.362,44** (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), mantendo-o na Classe III - Quirografia.



Análise de Concordância de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
560	ARIANE JESUINO GARCIA	068.889.469-08

2. Informações do Crédito Listado pelas Recuperandas

Valor do Crédito: R\$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais).

Classificação: Classe III - Quirografia.

3. Manifestação Credor

Credor se manifestou em CONCORDÂNCIA ao valor do crédito listado pelas Recuperandas, mediante envio de documentação.

4. Conclusão

Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito e sua classificação:

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO: Classe III - Quirografia



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0561	ARILDO ANTONIO GOBBO	006.253.049-69

Valor listado - R\$ 248.926,18 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos)

Classificação - Classe III - Quirografária

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Credor se manifestou nos autos de recuperação, mas não apresentou divergência à Administradora.
- Verificação dos créditos ex officio por parte da Administradora.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do valor listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 248.926,18 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e dezoito centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0563	ARMANDO FUJIMURA E OUTROS	707.115.008-78

Valor do Crédito: R\$ 560,50 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 560,50 (quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Concordância de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
131	AGTL ARMAZENS GERAIS TERMINAL LTDA	81.174.138/0001-09

2. Informações do Crédito Listado pelas Recuperandas

Valor do Crédito: R\$ 38.891,86 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

3. Manifestação Credor

Credor se manifestou em CONCORDÂNCIA ao valor do crédito listado pelas Recuperandas, mediante envio de documentação.

4. Conclusão

Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do valor do crédito e alteração da Razão Social, conforme consulta no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br):

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 38.891,86 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

NOVA RAZÃO SOCIAL: ARMAZENS GERAIS TERMINAL LTDA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0565	AROLDO KARISON BORDIN	489.817.109-53

Valor do Crédito: R\$ 3.110,28 (três mil, cento e dez reais e vinte e oito centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 3.110,28 (três mil, cento e dez reais e vinte e oito centavos)**, mantendo-o na **Classe III – Quirografária**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0566	ART PEL COMPONENTES PARA CALÇADOS	03.280.803/0001-35

Valor do Crédito: R\$ 1.605,00 (mil seiscientos e cinco reais).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se que a Razão Social do credor diverge da informada pelas Recuperandas.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de R\$ 1.605,00 (mil seiscientos e cinco reais), mantendo-o na Classe III - Quirografia e retificando a Razão Social para ART - PEL COMPONENTES PARA CALÇADOS LTDA.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0568	ARTHUR HENRIQUE DE SOUZA SPAGOLLA	006.000.079-10

Valor do Crédito: R\$ 211.381,25 (duzentos e onze mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Manutenção do crédito listado no rol de credores, mediante recebimento de documentação comprobatória;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 211.381,25 (duzentos e onze mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0569	ASSESSORIA TECNICA AMBIENTAL LTDA	05.688.216/0001-05

Valor do Crédito: R\$ 8.648,94 (oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Conclusão

- Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 8.648,94 (oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos)**, mantendo-o na Classe III - Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0570	ASSOCIACAO CRISTA DE MOCOS DE LONDRINA	78.318.292/0002-83

Valor do Crédito: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Conclusão

- Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), mantendo-o na Classe III - Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0572	ATAIDE AYALA	329.569.249-15

Valor do Crédito: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), mantendo-o na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0573	ATALIBA FERNANDES GODOY	515.060.179-91

Valor do Crédito: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca das quantidades e valores apresentados, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Apresentaram extratos com movimentação e o saldo de grãos a pagar, correspondente ao valor apresentado no rol de credores.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O valor unitário da saca de soja em Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017) era de R\$ 57,00. Esse é o valor base para essa Recuperação Judicial;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
286	AUGUSTO HAJIME WATANABE	273.630.869-00

LISTA RECUPERANDA 29.05.2017			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	74.127,55	CLASSE III	BRL	54.523,35	CLASSE III	BRL	54.523,35
		74.127,55			54.523,35			54.523,35

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	54.523,35	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	54.523,35	-	-

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Pretende ver reconhecido o depósito de grãos, sendo o crédito, por isto, extraconcursal;
- Requer a retificação do crédito para o montante de R\$ 54.523,35 referente à 57.393 kg de soja de sua propriedade, a fim de garantir a restituição imediata dos produtos depositados, o qual será pleiteado judicialmente em processo autônomo;
- Enviou nota fiscal de compras a fixar e extrato de movimentação de grãos que identificam a existência da quantia informada.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Discorda da solicitação do credor com relação a exclusão do crédito, pois informa que os grãos foram entregues na modalidade a fixar e não como depósito;
 - Concorda com a manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 54.523,35;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - A documentação apresentada pelo credor é insuficiente para a comprovação de depósito de grãos;
 - O valor unitário da saca de soja tem por base o Município de Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017);
 - Retificar o valor do crédito para o montante de R\$ 54.523,35;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela retificação do valor do crédito no montante de **R\$ 54.523,35 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
287	AUGUSTO YOSHIJI WATANABE	349.689.709-00

LISTA RECUPERANDA 29.05.2017			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
			CLASSE III	BRL	19.604,20	CLASSE III	BRL	19.604,20
		0,00			19.604,20			19.604,20

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	19.604,20	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	19.604,20	-	-

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Pretende ver reconhecido o depósito de grãos, sendo o crédito, por isto, extraconcursal;
- Requer a habilitação do crédito no montante de R\$ 19.604,20 referente à 20.636 kg de soja de sua propriedade, a fim de garantir a restituição imediata dos produtos depositados, o qual será pleiteado judicialmente em processo autônomo;
- Enviou nota fiscal de compras a fixar e extrato de movimentação de grãos que identificam a existência da quantia informada.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Discorda da solicitação do credor com relação a exclusão do crédito, pois informa que os grãos foram entregues na modalidade a fixar e não como depósito;
 - Concorda com a manutenção do valor do crédito no montante de R\$ 19.604,20;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - A documentação apresentada pelo credor é insuficiente para a comprovação de depósito de grãos;
 - O valor unitário da saca de soja tem por base o Município de Londrina/PR na data do pedido de Recuperação Judicial (20/04/2017);
 - Habilitar o valor do crédito para o montante de R\$ 19.604,20;
 - Manter o crédito na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela habilitação do valor do crédito no montante de **R\$ 19.604,20 (dezenove mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos), mantendo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0575	AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	95.377.636/0001-63

Valor do Crédito: R\$ 635,70 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se que a Razão Social do credor diverge da informada pelas Recuperandas.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 635,70 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, mantendo-o na Classe III - Quirografária e retificando a Razão Social para **AURORA TROPICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
255	AUTO POSTO ANAVIAR LTDA	03.036.406/0001-12

Lista Analítica

LISTA RECUPERANDA 29.05.2017			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	1.525,54	CLASSE III	BRL	1.634,05	CLASSE III	BRL	1.634,05
		1.525,54			1.634,05			1.634,05

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.634,05	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.634,05	-	-

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Incluir a nota fiscal nº 19635, no valor de R\$ 108,51;
- Alterar o valor do crédito para o montante de R\$ 1.634,05.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Concordar com o valor do crédito, conforme solicitação do credor, alterando para o montante de R\$ 1.634,05;
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Inclusão da nota fiscal nº 19635, no valor de R\$ 108,51, mediante concordância das partes;
 - Retificação do crédito, para que passe a constar o montante de R\$ 1.634,05;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela retificação do crédito, para que passe a constar o montante de **R\$ 1.634,05 (um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Concordância de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
253	AUTO POSTO FELIZ LTDA	07.409.935/0001-75

2. Informações do Crédito Listado pelas Recuperandas

Valor do Crédito: R\$ 1.343,99 (mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

3. Manifestação Credor

Credor se manifestou em CONCORDÂNCIA ao valor do crédito listado pelas Recuperandas, mediante envio de documentação.

4. Conclusão

Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito e sua classificação:

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 1.343,99 (mil trezentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos)

CLASSIFICAÇÃO: Classe III - Quirografária



Análise de Concordância de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
190	AUTO POSTO FILO LTDA	15.347.446/0001-64

2. Informações do Crédito Listado pelas Recuperandas

Valor do Crédito: R\$ 2.815,36 (dois mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

3. Manifestação Credor

Credor se manifestou em CONCORDÂNCIA ao valor do crédito listado pelas Recuperandas, mediante envio de documentação.

4. Conclusão

Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito e sua classificação:

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.815,36 (dois mil, oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos)

CLASSIFICAÇÃO: Classe III - Quirografia



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0578	AUTO POSTO GLOBO LTDA	03.572.731/0001-08

Valor do Crédito: R\$ 1.118,44 (mil cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Conclusão

- Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 1.118,44 (mil cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, mantendo-o na Classe III - Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0580	AUTO POSTO MA LTDA	12.625.268/0001-06

Valor do Crédito: R\$ 11.192,33 (onze mil, cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Conclusão

- Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 11.192,33** (onze mil, cento e noventa e dois reais e trinta e três centavos), mantendo-o na Classe III - Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0581	AUTO POSTO PIANOWSKI LTDA	79.573.028/0001-78

Valor do Crédito: R\$ 1.053,50 (mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Conclusão

- Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 1.053,50 (mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**, mantendo-o na Classe III - Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0938	F.V.MOTA & CIA. LTDA.	70.391.438/0001-23

Valor do Crédito: R\$ 291,40 (duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Classificação: Classe III - Quirografia.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Análise da Administradora Judicial

- Em consulta ao site da Receita Federal, constatou-se que a Razão Social do credor diverge da informada pelas Recuperandas.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 291,40 (duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos)**, mantendo-o na Classe III - Quirografia e retificando a Razão Social para AUTO POSTO RECREIO LTDA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0582	AUTO POSTO SPAGOLLA LTDA	75.660.175/0001-24

Valor do Crédito: R\$ 808,04 (oitocentos e oito reais e quatro centavos).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Conclusão

- Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 808,04** (oitocentos e oito reais e quatro centavos), mantendo-o na Classe III - Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
0584	B & B MANUFATURA DE BRINQUEDOS LTDA	80.838.865/0001-60

Valor do Crédito: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Classificação: Classe III - Quirografária.

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Sem manifestação.

Conclusão

- Esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito no montante de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, mantendo-o na Classe III - Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
035	BANCO ABC BRASIL S/A	28.195.667/0001-06

Lista Analítica

LISTA RECUPERANDA 29.05.2017			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	USD	2.424.553,12			-	CLASSE III	BRL	3.497.779,04
		2.424.553,12			0,00			3.497.779,04

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	3.497.779,04	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.497.779,04	-	-

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Excluir o valor do crédito no montante de U\$ 2.424.553,12 por se tratar de crédito advindo de adiantamento de contrato de câmbio (ACC).

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Aduzem se tratar de contrato de mútuo alegando simulação e nulidade do instrumento;
 - Manutenção do crédito na Classe III - Quirografia
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Acolher o pedido para reconhecer como não sujeitos ao regime jurídico de Recuperação Judicial e excluir do quadro de credores as operações de Adiantamento de Contrato de Câmbio oriundos dos Adiantamento de Contrato de Câmbio nr. 134593448;
 - Incluir como crédito Quirografário os Encargos Financeiros do BACEN no valor de R\$ 3.497.779,04, oriundos dos contratos acima, de acordo com a tabela a seguir e conforme jurisprudência (TJPR - 18ª C. Cível - AI - 1240520-4), (TJPR - AI 830.051-2, 17ª C. Cível), (TJPR - 18ª C. Cível - AC - 1501346-6), (AI 1.202.921-7, 17ª C. Cível). Seguem duas decisões das citadas acima:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



*“DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da 18ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo e ratificar a decisão atacada. EMENTA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO AOS VALORES E CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO, **MANTENDO AS VERBAS ACESSÓRIAS SUJEITAS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** INSURGÊNCIA DO AUTOR. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA QUE JUROS E ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO DE CÂMBIO SEJAM EXCLUÍDOS DESTA PROCEDIMENTO.SENTENÇA ESCORREITA. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 18ª C.Cível - AI - 1240520-4 - Sengés - Rel.: Luiz Cezar Nicolau - Unânime - - J. 29.04.2015)”*

(TJ-PR - AI: 12405204 PR 1240520-4 (Acórdão), Relator: Luiz Cezar Nicolau, Data de Julgamento: 29/04/2015, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1565 15/05/2015)

*“DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em (a) rejeitar os Embargos de Declaração (01), interpostos por LINEA PARANÁ MADEIRAS LTDA. e LUMBER LINE PARANÁ LTDA; e, por outro lado, acolher os Embargos de Declaração (02), interpostos por BANCO INDUSVAL S/A., com efeitos integrativos, para deixar assente que os valores decorrentes da variação cambial não estão sujeitos à recuperação judicial, nos termos do voto relatado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1). OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - REDISSCUSSÃO DO JULGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - MERO INCONFORMISMO. RECURSO REJEITADO.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (2). RECUPERAÇÃO JUDICIAL - IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO - CONTRATO DE CÂMBIO - (I). **VERBAS ACESSÓRIAS - ENCARGOS DERIVADOS DO INADIMPLEMENTO ESTÃO SUBMETIDOS AOS MECANISMOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RELATIVIZAÇÃO DA TESE DE QUE O ACCESSORIUM SEQUITUR PRINCIPALE - (II).** VALORES DECORRENTES DA VARIAÇÃO CAMBIAL - NÃO SUJEIÇÃO AO REGIME DO PLANO - OBSERVÂNCIA DO ART. 86, INC. II, DA LEI 11.101/2005 - RECURSO ACOLHIDO COM EFEITO INTEGRATIVO, SEM MODIFICAÇÃO DO JULGADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (TJPR - 17ª C. Cível - EDC - 1202921-7/01 - Sengés - Rel.: Fabian Schweitzer - Unânime - - J. 03.12.2014)”*

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela exclusão do crédito referente a ACCs e pela inclusão dos valores relativos aos encargos do BACEN e IOF no montante de R\$ 3.497.779,04 (três milhões quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos) na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial



Banco ABC Brasil S.A.

n°OP.: 134593448

Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	134593448
Data da Contratação:	12/02/2016
Data Liberação do Recurso	29/03/2017
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.250.000,00
Taxa cambial contratação:	3,99
Valor em Moeda Nacional:	BRL 8.977.500,00
Data do Vencimento:	13/06/2017
Deságio (%a.a.):	6,4500%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	29/03/2017
Data do Cálculo:	20/04/2017
Dias Corridos:	22
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.250.000,00
Deságio (%):	0,3942%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 8.868,75
Valor do Deságio Moeda Nacional:	USD 27.753,87

2) Encargos de Inadimplência

Dias do Atraso:	0
Juros de Mora (ao mês):	BRL -
Multa:	BRL -
Total dos Encargos de Inadimplência:	BRL -

3) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,99
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 1.936.350,00

4) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	16,44065
TX2	3,1288
TX1	3,9636
VTC	-21,06166
J	0,17925
t	433
VME	USD 2.250.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 3.329.316,25

5) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

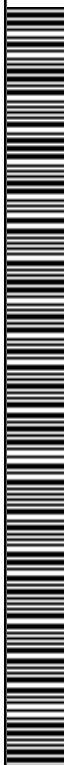
6) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos:	433
IOF Fixo:	0,3800% BRL 34.114,50
IOF Adicional:	0,0041% BRL 134.348,29
Total de IOF:	BRL 168.462,79

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 8.977.500,00
Encargos de Inadimplência	BRL -
Diferencial de Taxa:	-BRL 1.936.350,00
Valor do Deságio:	BRL 27.753,87
Encargos do BACEN:	BRL 3.329.316,25
IOF:	BRL 168.462,79
IRRF:	BRL -

TOTAL DEVIDO: BRL 10.566.682,91



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ66S 35DX6 RHARQ GG54A



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
032	BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12

LISTA RECUPERANDA 29.05.2017			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	184.371,17						
CLASSE III	BRL	12.023.470,55	CLASSE III	BRL	12.046.069,24	CLASSE III	BRL	47.216.946,87
CLASSE III	USD	50.327.779,94	CLASSE II	USD	8.212.353,56	CLASSE II	USD	8.212.358,29

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	8.212.358,29
CLASSE III	47.216.946,87	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	47.216.946,87	-	8.212.358,29

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

2.1 OPERAÇÕES SINDICALIZADAS – BANCO RABOBANK INTL BRASIL S/A

- O credor informa que quanto aos créditos atribuídos pelas Recuperandas ao BANCO RABOBANK INTL BRASIL S/A - 60, se trata de operação sindicalizada com saldo total de **US\$ 36.891.561,40** relativos ao "Contrato 110" e de **US\$ 45.143.908,27** relativos ao "Contrato 60", os quais possuem garantia de penhor mercantil de milho e soja;
- Junta documentos demonstrando ser possuidor de 18,18% do "Contrato 110" e 3,33% do "Contrato 60";
- Requer habilitação do crédito em moeda original (dólar norte americano);
- Informa que o crédito total oriundo da soma dos saldos dos contratos acima é de **US\$ 8.212.353,56**, já atualizado conforme estabelecido nas Cláusulas dos "Contrato de Financiamento 110" e "Contrato de Financiamento 60", apresentando memória de cálculo e documentação comprobatória;
- Classificar o crédito na Classe II – Garantia Real.

2.2 CONTRATOS DE ADIANTAMENTO DE CÂMBIO

- Excluir da Recuperação Judicial o valor de R\$ 198.284.059,50 (US\$ 50.327.779,94) relativos aos contratos de câmbio originados no HSBC:

ACC 136576498 - valor US\$ 10.000.000,00;
ACC 136595944 - valor US\$ 4.000.000,00;
AAC 136595998 - valor US\$ 4.500.000,00;
ACC 136666793 - valor US\$ 5.000.000,00;
ACC 136666857 - valor US\$ 5.000.000,00;
ACC 136752412 - valor US\$ 5.000.000,00;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



ACC 136752413 - valor US\$ 5.000.000,00;
ACC 136841943 - valor US\$ 4.500.000,00;
ACC 138915756 - valor US\$ 4.600.000,00.

2.3 CONTA GARANTIDA

- Retificar o valor do crédito quirografário listado para o montante de R\$ 12.046.069,24 considerando:
 - Conta Garantida Contrato nº 4116734 para R\$ 2.060.719,19;
 - Limite Crédito conta 1490-7 agência 3552-1 para R\$ 9.985.350,05.

3. Análise da Administradora Judicial

Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da habilitação/divergência apresentadas pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:

3.1. OPERAÇÕES SINDICALIZADAS – BANCO RABOBANK INTL BRASIL S/A

- Habilitação do valor no montante de **US\$ 6.706.093,34** e **US\$ 1.503.292,15** respectivamente;
- Não reconhece a incidência da multa;
- Classificar o crédito na Classe II - Garantia Real.

3.2. CONTRATOS DE ADIANTAMENTO DE CÂMBIO

- Aduz que estes contratos devem estar registrados no BACEN e respeitar antecedência de até 180 dias em relação ao embarque;
- Alega que os contratos no caso concreto teriam natureza mista e não seriam ACCs;
- É necessário haver vinculação do contrato de câmbio subjacente;
- Informa que estes contratos possuem garantias através de CDBs;
- Afirma que se trata de contratos de mútuo bancário simulados e não ACCs;
- Pugna pela concursabilidade dos ACCs para manter o crédito na Classe III – Quirografário.

3.3. CONTA GARANTIDA

- Não houve manifestação das Recuperandas quanto a este item específico.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:

OPERAÇÕES SINDICALIZADAS – BANCO RABOBANK INTL BRASIL S/A

- A SEARA firmou Contrato de Financiamento para Recebimento Antecipado de Exportação no valor de USD 110.000.000,00 em 30/09/2014. No dia 20/10/2014 foi realizado o saque de USD 53.340.000,00, e em 24/10/2014 foi realizado o saque de USD 21.977.000,00. No dia 13/11/2014, foi realizado o saque de USD 24.683.000,00. No dia 03/12/2014, foi realizado o saque de USD 10.000.000,00. As partes firmaram ainda



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



- Contrato de Cessão e Garantia, bem como o Contrato de Prestação de Garantia mediante a constituição de penhor mercantil.
- O penhor mercantil de 465 mil toneladas de soja e 465 mil toneladas de milho foi devidamente registrado nos Registros de Imóveis de Londrina, Paranaguá, Ibiporã, e Marialva no Paraná, além de Itiquira - MT e Sonora – MS;
 - Realizando-se o cálculo do valor das garantias, na forma estipulada no contrato de penhor, considerando-se a média ponderada de produto e preço de cada praça indicada em contrato (vide Quadro Auxiliar de Garantias), o valor importa em 648.083.333,33, superando o valor da dívida. Há previsão contratual que adota as cotações de cada local de depósito ou da praça mais próxima para cálculo do valor das garantias;
 - A SEARA firmou, ainda, Contrato de Financiamento para Recebimento Antecipado de Exportação no valor de USD 60.000.000,00 em 16/10/2015. No dia 16/06/2016 foi realizado o saque de USD 60.000.000,00. As partes firmaram ainda Contrato de Cessão e Garantia, bem como o Contrato de Prestação de Garantia mediante a constituição de penhor mercantil.
 - O penhor mercantil de 525 mil toneladas de soja e 525 mil toneladas de milho está devidamente constituído mediante registro do Penhor nos competentes Registros de Imóveis de Londrina, Paranaguá, Ibiporã, e Marialva no Paraná, além de Itiquira - MT e Sonora – MS.
 - A Administradora Judicial realizou a verificação dos valores das garantias considerando a média ponderada de produto e preço de cada praça indicada em contrato (vide Quadro Auxiliar de Garantias); O valor da garantia importa em R\$ 737.583.333,33 e supera o valor da dívida.
 - Há previsão contratual da individualização do crédito “Sindicalizado”, devendo ser relacionado para cada um dos credores;
 - Contrato e operação em moeda estrangeira, devidamente registrados no Brasil, que autoriza manutenção do crédito em dólares norte americano;
 - Habilitação do crédito atualizado conforme estabelecido nas Cláusulas dos “Contrato de Financiamento 110” e “Contrato de Financiamento 60”, resultante no montante de US\$ 8.212.358,29;
 - Classificar o crédito na Classe II - Garantia Real.

CONTRATOS DE ADIANTAMENTO DE CÂMBIO

- Acolher o pedido para reconhecer como não sujeitos ao regime jurídico de Recuperação Judicial e excluir do quadro de credores as operações de Adiantamento de Contrato de Câmbio oriundos dos Adiantamento de Contrato de Câmbio mencionados acima;
- Incluir como crédito Quirografário os Encargos Financeiros do BACEN e cominações no valor de R\$ 35.170.877,63, oriundos dos contratos acima, de acordo com a tabela a seguir e conforme jurisprudência (TJPR - 18ª C. Cível - AI - 1240520-4), (TJPR - AI 830.051-2, 17ª C. Cível), (TJPR - 18ª C. Cível - AC - 1501346-6), (AI 1.202.921-7, 17ª C. Cível). Seguem duas decisões das citadas acima:

“DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da 18ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo e ratificar a decisão atacada. EMENTA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO AOS VALORES E CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO, MANTENDO AS VERBAS ACESSÓRIAS SUJEITAS AOS EFEITOS DA



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INSURGÊNCIA DO AUTOR. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA QUE JUROS E ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO DE CÂMBIO SEJAM EXCLUÍDOS DESTA PROCEDIMENTO.SENTENÇA ESCORREITA. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 18ª C.Cível - AI - 1240520-4 - Sengés - Rel.: Luiz Cezar Nicolau - Unânime - - J. 29.04.2015)”
(TJ-PR - AI: 12405204 PR 1240520-4 (Acórdão), Relator: Luiz Cezar Nicolau, Data de Julgamento: 29/04/2015, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1565 15/05/2015)

“DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em (a) rejeitar os Embargos de Declaração (01), interpostos por LINEA PARANÁ MADEIRAS LTDA. e LUMBER LINE PARANÁ LTDA; e, por outro lado, acolher os Embargos de Declaração (02), interpostos por BANCO INDUSVAL S/A., com efeitos integrativos, para deixar assente que os valores decorrentes da variação cambial não estão sujeitos à recuperação judicial, nos termos do voto relatado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1). OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - REDISCUSSÃO DO JULGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - MERO INCONFORMISMO. RECURSO REJEITADO.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (2). RECUPERAÇÃO JUDICIAL - IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO - CONTRATO DE CÂMBIO - (I). VERBAS ACESSÓRIAS - ENCARGOS DERIVADOS DO INADIMPLEMENTO ESTÃO SUBMETIDOS AOS MECANISMOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RELATIVIZAÇÃO DA TESE DE QUE O ACCESSORIUM SEQUITUR PRINCIPALE - (II). VALORES DECORRENTES DA VARIAÇÃO CAMBIAL - NÃO SUJEIÇÃO AO REGIME DO PLANO - OBSERVÂNCIA DO ART. 86, INC. II, DA LEI 11.101/2005 - RECURSO ACOLHIDO COM EFEITO INTEGRATIVO, SEM MODIFICAÇÃO DO JULGADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (TJPR - 17ª C. Cível - EDC - 1202921-7/01 - Sengés - Rel.: Fabian Schweitzer - Unânime - - J. 03.12.2014)”

CONTA GARANTIDA

- Créditos constituídos, com demonstração de origem;
- Habilitação do crédito atualizado resultante no montante de R\$ 12.046.069,24;
- Classificar este valor do crédito na Classe III - Quirografário.

Conclusão

1. Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela seguinte classificação do crédito em nome de **BANCO BRADESCO S.A.**, para que passe a constar o montante de:
 - 1.1. Habilitar US\$ 8.212.358,29a (oito milhões, duzentos e doze mil, trezentos e cinquenta e oito dólares norte americanos e vinte e nove centavos), **incluindo-o na Classe II – Garantia Real**
 - 1.2. **Excluir da Recuperação Judicial** todos os contratos de câmbio acima listados, face a sua extraconcursalidade;
 - 1.3. **Incluir os encargos do BACEN e Cominações** oriundas dos contratos de ACC's no montante de R\$ 35.170.877,63 (trinta e cinco milhões, cento e setenta mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), **incluindo-o na Classe III – Quirografário;**
 - 1.4. Acolher parcialmente a divergência para constar o valor de R\$ R\$ 12.046.069,24 (doze milhões, quarenta e seis mil, sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) **incluindo-o na Classe III – Quirografária.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



ANEXO I

1. Planilha de Atualização de Créditos - Sindicalização

Recálculo de Contrato DC-110			Taxa Pré-fixada: 4,85% a.a. Indexador: Libor			Valor Contrato: 110.000.000,00 Moeda: USD				
Data	Dias	Evento/Histórico	Parc.	Taxa Juros	Libor	Taxa Total	Total Juros	Amortização	Pagamento	Principal
15/01/2015		Liberção de Saldo								110.000.000,00
02/04/2015	77	Pagamento Parcial	1	1,037%	0,054%	1,092%	1.200.693,08	10.818.104,20	10.936.188,04	99.181.895,80
08/04/2015	6	Pagamento Parcial	1	0,081%	0,004%	0,085%	84.359,16	1.402.895,80	1.419.402,19	97.779.000,00
15/04/2015	7	Parcela + Juros	1	0,094%	0,005%	0,099%	97.026,92	-	1.247.488,93	97.779.000,00
23/04/2015	8	Pagamento Parcial	2	0,108%	0,004%	0,112%	109.327,79	6.326.616,06	6.333.689,92	91.452.383,94
08/05/2015	15	Pagamento Parcial	2	0,202%	0,008%	0,210%	191.726,11	5.837.041,35	5.855.804,92	85.615.342,59
15/05/2015	7	Parcela + Juros	2	0,094%	0,004%	0,098%	83.761,53	57.342,59	416.320,59	85.558.000,00
10/06/2015	26	Pagamento Parcial	3	0,350%	0,013%	0,364%	311.159,24	8.739.327,15	8.771.110,53	76.818.672,85
15/06/2015	5	Parcela + Juros	3	0,067%	0,003%	0,070%	53.726,13	3.481.672,75	3.814.774,71	73.337.000,10
15/09/2015	92	Juros		1,239%	0,073%	1,312%	962.544,46	-	962.544,46	73.337.000,10
15/12/2015	91	Juros		1,226%	0,085%	1,311%	961.601,26	-	961.601,26	73.337.000,10
15/03/2016	91	Juros		1,226%	0,129%	1,355%	994.005,63	-	994.005,63	73.337.000,10
15/04/2016	31	Parcela + Juros	4	0,418%	0,038%	0,455%	333.830,43	12.221.000,00	12.554.830,43	61.116.000,10
16/05/2016	31	Parcela + Juros	5	0,418%	0,037%	0,455%	278.018,81	12.221.000,00	12.499.018,81	48.895.000,10
15/06/2016	30	Parcela + Juros	6	0,404%	0,036%	0,440%	215.319,32	12.221.000,00	12.436.319,32	36.674.000,10
15/09/2016	92	Juros		1,239%	0,167%	1,406%	515.707,75	-	515.707,75	36.674.000,10
15/12/2016	91	Juros		1,226%	0,215%	1,441%	528.437,18	-	528.437,18	36.674.000,10
15/03/2017	90	Juros		1,213%	0,241%	1,453%	533.005,25	-	533.005,25	36.674.000,10
17/04/2017	33	Juros	7	0,445%	0,084%	0,528%	193.713,35	-	-	36.867.713,45
20/04/2017	3	Saldo Recuperação Judicial (Juros mora 2%)		0,057%	0,008%	0,065%	7.905,17	-	-	36.875.618,63
20/04/2017	3	Saldo Recuperação Judicial (Juros mora 2%)		0,057%	0,008%	0,065%	15.968,77	-	-	36.891.587,40

Recálculo de Contrato DC-60			Taxa Pré-fixada: 4,50% a.a. Indexador: Libor			Valor Contrato: 60.000.000,00 Moeda: USD				
Data	Dias	Evento/Histórico	Parc.	Taxa Juros	Libor	Taxa Total	Total Juros	Amortização	Pagamento	Principal
21/06/2016		Liberção de Saldo								60.000.000,00
21/09/2016	92	1a parcela de juros (Libor 3m)		1,150%	0,165%	1,315%	788.808,00		788.808,00	60.000.000,00
21/12/2016	91	2a parcela de juros (Libor 3m)		1,138%	0,218%	1,355%	813.034,95		813.034,95	60.000.000,00
30/03/2017	99	1a parcela de capital + juros (Libor 3m)	1	1,238%	0,273%	1,511%	906.556,20	15.000.000,00	15.906.556,20	45.000.000,00
20/04/2017	21	Saldo a Pagar na data da RJ (Libor 1m)		0,263%	0,057%	0,320%	143.908,28			45.143.908,28

2. Quadro da Composição da Sindicalização

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA SINDICALIZAÇÃO								
Resumo de Credores Comuns - DC 110 e DC 60								
Contrato	Instituição	Part. %	Crédito (USD)	Garantia (T)		Garantia (R\$)		Total Garantia Real (USD)
				Soja (T)	Milho (T)	Soja (R\$)	Milho (R\$)	
110	Banco Bradesco S.A. (HSBC)	18,18%	6.707.561,35	84.545	84.545	84.530.303,05	33.303.030,31	37.653.650,34
60	Banco Bradesco S.A. (HSBC)	3,33%	1.504.796,94	218.750	218.750	220.034.722,18	87.291.666,65	98.206.170,14
Total			8.212.358,29					135.859.820,48



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



3. Quadro Auxiliar de Garantias – Sindicalização

3.1. Quadro Auxiliar de Garantias "DC - 110"

QUADRO AUXILIAR DE GARANTIAS "DC - 110" - COTAÇÕES CONTRATUAIS SOJA E MILHO em 20/04/17							
Cidade / Estado	Qtde Soja (T)	Qtde Milho (T)	Preço Soja (sc)	Preço Milho (sc)	Garantia Soja	Garantia Milho	Total Garantia (R\$)
Londrina PR	80.000	80.000	61,50	25,00	82.000.000,00	33.333.333,33	115.333.333,33
Itiquira MT	100.000	100.000	54,00	18,00	90.000.000,00	30.000.000,00	120.000.000,00
Ibiporã PR	80.000	80.000	61,50	25,00	82.000.000,00	33.333.333,33	115.333.333,33
Paranaguá PR	80.000	80.000	66,50	29,00	88.666.666,67	38.666.666,67	127.333.333,33
Marialva PR	80.000	80.000	61,50	25,00	82.000.000,00	33.333.333,33	115.333.333,33
Itiquira MT	30.000	30.000	54,00	18,00	27.000.000,00	9.000.000,00	36.000.000,00
Sonora MS	15.000	15.000	53,00	22,00	13.250.000,00	5.500.000,00	18.750.000,00
Total	465.000	465.000			464.916.666,67	183.166.666,67	648.083.333,33
	Média Ponderada		59,99	23,63			

* Fonte prevista em contrato: site *Safras e Mercados*

3.2. Quadro Auxiliar de Garantias "DC - 60"

QUADRO AUXILIAR DE GARANTIAS "DC - 60" - COTAÇÕES CONTRATUAIS SOJA E MILHO em 20/04/17							
Cidade / Estado	Qtde Soja (T)	Qtde Milho (T)	Preço Soja (sc)	Preço Milho (sc)	Garantia Soja (R\$)	Garantia Milho (R\$)	Total Garantia (R\$)
Londrina PR	100.000	100.000	61,50	25,00	102.500.000,00	41.666.666,67	144.166.666,67
Itiquira MT	100.000	100.000	54,00	18,00	90.000.000,00	30.000.000,00	120.000.000,00
Ibiporã PR	80.000	80.000	61,50	25,00	82.000.000,00	33.333.333,33	115.333.333,33
Paranaguá PR	100.000	100.000	66,50	29,00	110.833.333,33	48.333.333,33	159.166.666,67
Marialva PR	100.000	100.000	61,50	25,00	102.500.000,00	41.666.666,67	144.166.666,67
Itiquira MT	30.000	30.000	54,00	18,00	27.000.000,00	9.000.000,00	36.000.000,00
Sonora MS	15.000	15.000	53,00	22,00	13.250.000,00	5.500.000,00	18.750.000,00
Total	525.000	525.000			528.083.333,33	209.500.000,00	737.583.333,33
	Média Ponderada		60,35	23,94			

* Fonte prevista em contrato: site *Safras e Mercados*

4. Quadro Resumo dos Aditamentos de Contrato de Câmbio e Detalhamento

Cálculo do Administrador Judicial - Adiantamento de Contrato de Câmbio							
Banco Bradesco S.A.							
Descrição	(a) Valor do ACC	(b) Diferencial de Taxa	(c) Valor do Deságio	(d) Inadimplência	(e) Encargos do BACEN	(f) IOF	(g) IRRF
136576498	34.274.000,00	-2.980.000,00	1.863.514,24	0,00	7.862.251,66	613.641,70	0,00
136595944	13.737.600,00	-1.220.000,00	743.232,50	0,00	3.079.497,83	245.394,75	0,00
136595998	15.477.300,00	-1.395.000,00	836.136,56	0,00	3.464.435,06	276.471,01	0,00
136666793	17.314.500,00	-1.667.500,00	918.174,65	0,00	4.051.874,96	306.449,34	0,00
136666857	17.312.500,00	-1.665.500,00	918.174,65	0,00	4.051.874,96	306.413,94	0,00
136752412	17.813.500,00	-2.166.500,00	910.025,17	0,00	4.203.872,46	313.090,08	0,00
136752413	17.762.500,00	-2.115.500,00	910.025,17	0,00	4.203.872,46	312.193,70	0,00
138915756	14.626.160,00	-230.920,00	596.922,62	0,00	1.677.644,23	201.899,51	0,00
Total	148.318.060,00	-13.440.920,00	7.696.205,57	0,00	32.595.323,61	2.575.554,02	0,00

Créditos Quirografários (d+e+f+g) = **BRL 35.170.877,63**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco Bradesco S.A.

n°OP.: 136576498



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	136576498
Data da Contratação:	11/05/2016
Data Liberação do Recurso	12/05/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 10.000.000,00
Taxa cambial contratação:	3,4274
Valor em Moeda Nacional:	BRL 34.274.000,00
Data do Vencimento:	15/03/2017
Deságio (%a.a.):	6,2500%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	12/05/2016
Data do Cálculo:	20/04/2017
Dias Corridos:	343
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 10.000.000,00
Deságio (%):	5,9549%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 595.486,11
Valor do Deságio Moeda Nacional:	USD 1.863.514,24

2) Encargos de Inadimplência

Dias do Atraso:	36
Juros de Mora (ao mês):	BRL -
Multa:	BRL -
Total dos Encargos de Inadimplência:	BRL -

3) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,4274
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 2.980.000,00

4) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	12,76954
TX2	3,1288
TX1	3,4766
VTC	-10,00403
J	0,18465
t	344
VME	USD 10.000.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 7.862.251,66

5) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

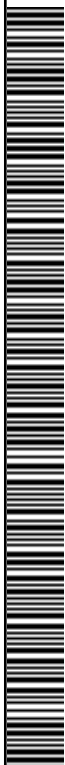
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

6) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos:	344
IOF Fixo:	0,3800% BRL 130.241,20
IOF Adicional:	0,0041% BRL 483.400,50
Total de IOF:	BRL 613.641,70

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 34.274.000,00
Encargos de Inadimplência	BRL -
Diferencial de Taxa:	-BRL 2.980.000,00
Valor do Deságio:	BRL 1.863.514,24
Encargos do BACEN:	BRL 7.862.251,66
IOF:	BRL 613.641,70
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 41.633.407,59



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco Bradesco S.A.

nºOP.: 136595944

Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	136595944
Data da Contratação:	12/05/2016
Data Liberação do Recurso	13/05/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 4.000.000,00
Taxa cambial contratação:	3,4344
Valor em Moeda Nacional:	BRL 13.737.600,00
Data do Vencimento:	24/03/2017
Deságio (%a.a.):	6,2500%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	13/05/2016
Data do Cálculo:	20/04/2017
Dias Corridos:	342
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 4.000.000,00
Deságio (%):	5,9375%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 237.500,00
Valor do Deságio Moeda Nacional:	USD 743.232,50

2) Encargos de Inadimplência

Dias do Atraso:	27		
Juros de Mora (ao mês):	0,0000%	BRL	-
Multa:	0,0000%	BRL	-
Total dos Encargos de Inadimplência:		BRL	-

3) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,4344
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 1.220.000,00

4) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	12,71033
TX2	3,1288
TX1	3,4639
VTC	-9,67407
J	0,18445
t	343
VME	USD 4.000.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 3.079.497,83

5) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

Imposto de Renda:	BRL	-
-------------------	-----	---

6) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos:	343	
IOF Fixo:	0,3800%	BRL 52.202,88
IOF Adicional:	0,0041%	BRL 193.191,87
Total de IOF:	BRL 245.394,75	

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 13.737.600,00
Encargos de Inadimplência	BRL -
Diferencial de Taxa:	-BRL 1.220.000,00
Valor do Deságio:	BRL 743.232,50
Encargos do BACEN:	BRL 3.079.497,83
IOF:	BRL 245.394,75
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 16.585.725,08



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco Bradesco S.A.

nºOP.: 136595998



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	136595998
Data da Contratação:	12/05/2016
Data Liberação do Recurso	13/05/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 4.500.000,00
Taxa cambial contratação:	3,4394
Valor em Moeda Nacional:	BRL 15.477.300,00
Data do Vencimento:	20/03/2017
Deságio (%a.a.):	6,2500%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	13/05/2016
Data do Cálculo:	20/04/2017
Dias Corridos:	342
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 4.500.000,00
Deságio (%):	5,9375%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 267.187,50
Valor do Deságio Moeda Nacional:	USD 836.136,56

2) Encargos de Inadimplência

Dias do Atraso:	31
Juros de Mora (ao mês):	0,0000% BRL -
Multa:	0,0000% BRL -
Total dos Encargos de Inadimplência:	BRL -

3) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,4394
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 1.395.000,00

4) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	12,71033
TX2	3,1288
TX1	3,4639
VTC	-9,67407
J	0,18445
t	343
VME	USD 4.500.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 3.464.435,06

5) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	--------------

6) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos:	343
IOF Fixo:	0,3800% BRL 58.813,74
IOF Adicional:	0,0041% BRL 217.657,27
Total de IOF:	BRL 276.471,01

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 15.477.300,00
Encargos de Inadimplência	BRL -
Diferencial de Taxa:	-BRL 1.395.000,00
Valor do Deságio:	BRL 836.136,56
Encargos do BACEN:	BRL 3.464.435,06
IOF:	BRL 276.471,01
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 18.659.342,63



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco Bradesco S.A.

nºOP.: 136666793



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	136666793
Data da Contratação:	16/05/2016
Data Liberação do Recurso	17/05/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 5.000.000,00
Taxa cambial contratação:	3,4629
Valor em Moeda Nacional:	BRL 17.314.500,00
Data do Vencimento:	03/04/2017
Deságio (%a.a.):	6,2500%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	17/05/2016
Data do Cálculo:	20/04/2017
Dias Corridos:	338
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 5.000.000,00
Deságio (%):	5,8681%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 293.402,78
Valor do Deságio Moeda Nacional:	USD 918.174,65

2) Encargos de Inadimplência

Dias do Atraso:	17
Juros de Mora (ao mês):	0,0000% BRL -
Multa:	0,0000% BRL -
Total dos Encargos de Inadimplência:	BRL -

3) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,4629
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 1.667.500,00

4) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	12,59201
TX2	3,1288
TX1	3,5035
VTC	-10,69502
J	0,18620
t	339
VME	USD 5.000.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 4.051.874,96

5) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	--------------

6) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos:	339
IOF Fixo:	0,3800% BRL 65.795,10
IOF Adicional:	0,0041% BRL 240.654,24
Total de IOF:	BRL 306.449,34

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 17.314.500,00
Encargos de Inadimplência	BRL -
Diferencial de Taxa:	-BRL 1.667.500,00
Valor do Deságio:	BRL 918.174,65
Encargos do BACEN:	BRL 4.051.874,96
IOF:	BRL 306.449,34
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 20.923.498,94



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco Bradesco S.A.

n°OP.: 136666857

Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	136666857
Data da Contratação:	16/05/2016
Data Liberação do Recurso	17/05/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 5.000.000,00
Taxa cambial contratação:	3,4625
Valor em Moeda Nacional:	BRL 17.312.500,00
Data do Vencimento:	07/04/2017
Deságio (%a.a.):	6,2500%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	17/05/2016
Data do Cálculo:	20/04/2017
Dias Corridos:	338
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 5.000.000,00
Deságio (%):	5,8681%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 293.402,78
Valor do Deságio Moeda Nacional:	USD 918.174,65

2) Encargos de Inadimplência

Dias do Atraso:	13
Juros de Mora (ao mês):	0,0000% BRL -
Multa:	0,0000% BRL -
Total dos Encargos de Inadimplência:	BRL -

3) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,4625
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 1.665.500,00

4) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	12,59201
TX2	3,1288
TX1	3,5035
VTC	-10,69502
J	0,18620
t	339
VME	USD 5.000.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 4.051.874,96

5) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

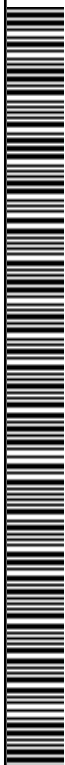
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

6) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos:	339
IOF Fixo:	0,3800% BRL 65.787,50
IOF Adicional:	0,0041% BRL 240.626,44
Total de IOF:	BRL 306.413,94

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 17.312.500,00
Encargos de Inadimplência	BRL -
Diferencial de Taxa:	-BRL 1.665.500,00
Valor do Deságio:	BRL 918.174,65
Encargos do BACEN:	BRL 4.051.874,96
IOF:	BRL 306.413,94
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 20.923.463,55



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco Bradesco S.A.

n°OP.: 136752412



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	136752412
Data da Contratação:	19/05/2016
Data Liberação do Recurso	20/05/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 5.000.000,00
Taxa cambial contratação:	3,5627
Valor em Moeda Nacional:	BRL 17.813.500,00
Data do Vencimento:	11/04/2017
Deságio (%a.a.):	6,2500%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	20/05/2016
Data do Cálculo:	20/04/2017
Dias Corridos:	335
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 5.000.000,00
Deságio (%):	5,8160%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 290.798,61
Valor do Deságio Moeda Nacional:	USD 910.025,17

2) Encargos de Inadimplência

Dias do Atraso:	9
Juros de Mora (ao mês):	0,0000% BRL -
Multa:	0,0000% BRL -
Total dos Encargos de Inadimplência:	BRL -

3) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,5627
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 2.166.500,00

4) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	12,41475
TX2	3,1288
TX1	3,5362
VTC	-11,52084
J	0,19300
t	336
VME	USD 5.000.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 4.203.872,46

5) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

6) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos:	336
IOF Fixo:	0,3800% BRL 67.691,30
IOF Adicional:	0,0041% BRL 245.398,78
Total de IOF:	BRL 313.090,08

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 17.813.500,00
Encargos de Inadimplência	BRL -
Diferencial de Taxa:	-BRL 2.166.500,00
Valor do Deságio:	BRL 910.025,17
Encargos do BACEN:	BRL 4.203.872,46
IOF:	BRL 313.090,08
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 21.073.987,71



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco Bradesco S.A.

nºOP.: 136752413

Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	136752413
Data da Contratação:	19/05/2016
Data Liberação do Recurso	20/05/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 5.000.000,00
Taxa cambial contratação:	3,5525
Valor em Moeda Nacional:	BRL 17.762.500,00
Data do Vencimento:	13/04/2017
Deságio (%a.a.):	6,2500%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	20/05/2016
Data do Cálculo:	20/04/2017
Dias Corridos:	335
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 5.000.000,00
Deságio (%):	5,8160%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 290.798,61
Valor do Deságio Moeda Nacional:	USD 910.025,17

2) Encargos de Inadimplência

Dias do Atraso:	7
Juros de Mora (ao mês):	0,0000% BRL -
Multa:	0,0000% BRL -
Total dos Encargos de Inadimplência:	BRL -

3) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,5525
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 2.115.500,00

4) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	12,41475
TX2	3,1288
TX1	3,5362
VTC	-11,52084
J	0,19300
t	336
VME	USD 5.000.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 4.203.872,46

5) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

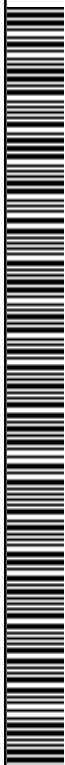
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

6) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos:	336
IOF Fixo:	0,3800% BRL 67.497,50
IOF Adicional:	0,0041% BRL 244.696,20
Total de IOF:	BRL 312.193,70

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 17.762.500,00
Encargos de Inadimplência	BRL -
Diferencial de Taxa:	-BRL 2.115.500,00
Valor do Deságio:	BRL 910.025,17
Encargos do BACEN:	BRL 4.203.872,46
IOF:	BRL 312.193,70
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 21.073.091,33



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco Bradesco S.A.

n°OP.: 138915756

Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	138915756
Data da Contratação:	19/08/2016
Data Liberação do Recurso	23/08/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 4.600.000,00
Taxa cambial contratação:	3,1796
Valor em Moeda Nacional:	BRL 14.626.160,00
Data do Vencimento:	13/04/2017
Deságio (%a.a.):	6,2200%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	23/08/2016
Data do Cálculo:	20/04/2017
Dias Corridos:	240
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 4.600.000,00
Deságio (%):	4,1467%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 190.746,67
Valor do Deságio Moeda Nacional:	USD 596.922,62

2) Encargos de Inadimplência

Dias do Atraso:	7
Juros de Mora (ao mês):	0,0000% BRL -
Multa:	0,0000% BRL -
Total dos Encargos de Inadimplência:	BRL -

3) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,1796
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 230.920,00

4) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	8,64210
TX2	3,1288
TX1	3,2209
VTC	-2,85945
J	0,27106
t	244
VME	USD 4.600.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 1.677.644,23

5) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

6) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos:	244
IOF Fixo:	0,3800% BRL 55.579,41
IOF Adicional:	0,0041% BRL 146.320,10
Total de IOF:	BRL 201.899,51

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 14.626.160,00
Encargos de Inadimplência	BRL -
Diferencial de Taxa:	-BRL 230.920,00
Valor do Deságio:	BRL 596.922,62
Encargos do BACEN:	BRL 1.677.644,23
IOF:	BRL 201.899,51
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 16.871.706,36

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
089	BANCO CITIBANK S.A.	33.479.023/0001-80

Lista Analítica

LISTA RECUPERANDA 29.05.2017			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	USD	41.184.629,52	CLASSE III	BRL	4.942.146,36	CLASSE III	BRL	9.006.274,92
		41.184.629,52			4.942.146,36			9.006.274,92

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	9.006.274,92	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	9.006.274,92	-	-

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- O Credor apresentou divergência tempestivamente aduzindo que:
 - O Banco CITIBANK S.A., inscrito no CNPJ nº 33.479.023/0001-80, não é o titular da totalidade do crédito listado pelas Recuperandas, mas sim o CITIBANK N.A., inscrito no CNPJ nº 05.505.775/0001-32, e o CITIBANK N.A. – INTERNATIONAL BANKING FACILITY, inscrito no CNPJ nº 05.720.913.0001-04;
 - Os créditos possuem garantias fiduciária e hipotecária (imóvel do Terminal Itiquira S.A.).
- Diante disso, requer:
 - O CITIBANK S.A. requer a exclusão do crédito da relação de credores da Recuperanda Seara;
 - Requer a retificação do crédito de titularidade do Banco CITIBANK S.A., referente à operação de derivativos (SWAP), na quantia de R\$ 4.942.146,36, que deve ser alterado para crédito quirografário;
 - Requer sejam indicados como credores do Terminal Itiquira, o CITIBANK N.A. e o CITIBANK N.A. – INTERNATIONAL BANKING FACILITY, na proporção de 50% para cada, o que resulta em U\$ 19.968.365,62 por credor;
 - A inclusão do crédito na relação de credores da Recuperanda Terminal Itiquira, na Classe II – Garantia Real;
 - A inclusão dos créditos em moeda norte americana.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitados às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



- Concordam com a exclusão do crédito vinculado à Recuperanda Seara;
 - Discordam da vinculação do crédito com o Terminal Itiquira, ressaltando que existe consolidação substancial no caso e que haverá um só plano de recuperação judicial;
 - Concordam com a retificação da titularidade dos créditos para constarem em nome de Citibank N.A. e Citibank N.A. – International Banking Facility, cada um com a quantia de U\$ 19.968.365,62;
 - Tendo em vista que litiga, em demanda judicial própria, pela restituição dos valores abatidos da operação de SWAP, o valor a ser inscrito será o total de R\$ 9.006.274,92.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - O CITIBANK N.A firmou com a SEARA, em 09/04/2014, um CONTRATO DE FINANCIAMENTO pelo qual concedeu linha de crédito de U\$ 40.000.000,00, ao qual foi acrescido, mediante aditivo, um crédito de U\$ 26.000.000,00. Em garantia dos contratos firmados foram celebrados: a) um Contrato de Hipoteca, b) um Contrato de Cessão de Direito de Crédito de Compra e Venda de Soja e, c) um Contrato de Cessão Fiduciária de CPRs em garantia. O CITIBANK S.A. foi o agente nos contratos de garantia da dívida;
 - O BANCO CITIBANK S/A requer a exclusão do crédito em relação à Recuperanda SEARA e a inclusão desse mesmo crédito em relação ao TERMINAL ITIQUIRA, na proporção de 50% para o CITIBANK NA e 50% para o CITIBANK N.A. – INTERNATIONAL BANKING FACILITY. Cabem aqui duas ordens de consideração: i) a primeira é que no caso foi determinada a consolidação substancial, de modo que a classificação do crédito em favor de uma das Recuperandas implica no reconhecimento do débito em relação a todas elas; ii) a segunda é que foi requerida expressamente a inclusão do crédito como garantia real em favor do TERMINAL ITIQUIRA, de modo que não é cabível a análise da exclusão do crédito em relação a uma das Recuperandas;
 - A Administradora Judicial concorda com a relação do crédito na moeda contratada (dólares), não havendo divergência em relação ao valor, sendo habilitados U\$ 19.968.365,62 para cada um dos credores (CITIBANK NA e CITIBANK N.A. – INTERNATIONAL BANKING FACILITY);
 - Na análise da garantia prestada, verifica-se que há hipoteca constituída até o limite do valor da dívida, no importe de R\$ 212.097.600,00 (duzentos e doze milhões, noventa e sete mil e seiscentos reais);
 - Concorda com a habilitação, em favor do BANCO CITIBANK S.A., do crédito decorrente de *swap* firmados com ele. Análise da documentação apresentada revela que foram consideradas vencidas antecipadamente duas notas de *swap*, de números 16157619 e 16108176, nos valores de R\$ 7.443.727,60 e R\$ 1.562.547,32, totalizando R\$ 9.006.274,92;
 - Em que pese a alegação do CITIBANK S/A de que o valor amortizado (R\$ 4.942.146,36) consiste em excussão de garantia fiduciária vinculada ao contrato que deu origem ao *swap*, não foi apresentada a esta Administradora Judicial a vinculação que autorize a conclusão de que o crédito é extraconcursal. Por isso, não é possível afirmar a extraconcursalidade do crédito decorrente do contrato de *swap*, tampouco a legitimidade dos valores abatidos;
 - Sendo assim, deve ser deferido o pedido do credor para habilitar em nome do BANCO CITIBANK S.A. a quantia devida em decorrência do contrato de *swap*. Essa Administradora, todavia, entende pela habilitação da quantia total devida em decorrência do contrato, no valor de R\$ 9.006.274,92, anotando que essa quantia pode ser oportunamente retificada, quando do julgamento da referida ação própria que está em curso, devendo ser apurada no processo mencionado a eventual devolução dos valores apropriados.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela retificação do crédito para que seja excluído do BANCO CITIBANK S.A. o valor antes listado, e seja habilitado o valor de U\$ 19.968.365,62 para cada um dos credores - CITIBANK NA e CITIBANK N.A. – INTERNATIONAL BANKING FACILITY -, passando a constar em nome do CITIBANK S.A. o crédito de **R\$ 9.006.274,92 (nove milhões, seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
198	BANCO DAYCOVAL S/A	62.232.889/0001-90

Lista Analítica

LISTA RECUPERANDA 29.05.2017			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	-	CLASSE III	BRL	3.548.675,82	CLASSE III	BRL	3.548.675,82
		0,00			3.548.675,82			3.548.675,82

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	3.548.675,82	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	3.548.675,82	-	-

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Solicita que os créditos arrolados em favor das empresas **VDA LOGISTICA LTDA**, no valor de R\$ 8.024.805,45 e **VIDAL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA**, no valor de R\$ 1.074.954,87, ambos arrolados na Classe III – Quirografária, sejam habilitados, em parte, no montante de R\$ 3.548.675,82, em favor do **BANCO DAYCOVAL**, informando que tais créditos não mais pertencem às empresas indicadas, em razão de terem sido formalmente cedidos, devendo o remanescente, de R\$ 5.551.084,50 ser classificado em favor dos credores citados, mantendo-se na Classe III – Quirografária;
- Apresentou os contratos “Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças” nº 1342050/17 no montante de R\$ 3.019.167,28, firmado em 04/04/2017 e nº 1342973/17 no montante de R\$ 4.079.508,54 firmado em 11/04/2017.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Concordam com a solicitação do Banco Daycoval, para a retificação do quadro de credores no montante de R\$5.551.084,50 para o grupo Vidal e no montante de R\$ 3.548.675,82 para Banco Daycoval;
 - Incluir o crédito na Classe III - Quirografária.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



- Reclassificar o crédito conforme segue:
 - Incluir o crédito na Lista em favor do Banco Daycoval S/A, CNPJ 62.232.889/0001-90 no montante de R\$ 3.548.675,82;
 - Alterar o crédito em favor de VDA Logística e Transportes Ltda, CNPJ 15.155.306/0001-94 para o montante de R\$ 2.434.475,38;
 - Alterar o crédito em favor de Vidal Logística e Transportes Ltda, CNPJ 16.941.799/0001-50 para o montante de R\$ 3.116.609,12;
 - Manter os créditos na Classe III – Quirografia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui:
 - Habilitação do crédito em favor do Banco Daycoval S/A, CNPJ 62.232.889/0001-90 para que passe a constar o montante **de R\$ 3.548.675,82 (Três milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos);**
 - Alteração do crédito em favor de VDA Logística e Transportes Ltda, CNPJ 15.155.306/0001-94 para que passe a constar o montante de **R\$ 2.434.475,38 (dois milhões quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos);**
 - Alteração do crédito em favor de Vidal Logística e Transportes Ltda, CNPJ 16.941.799/0001-50 para que passe a constar o montante de **R\$ 3.116.609,12 (três milhões, cento e dezesseis mil, seiscentos e nove reais e doze centavos);**
 - **Manutenção dos créditos na Classe III – Quirografia.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
183	BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL AS	05.040.481/0001-82

Lista Analítica

LISTA RECUPERANDA 29.05.2017			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	2.308.958,28	CLASSE III	BRL	272.675,28	CLASSE III	BRL	272.675,28
CLASSE III	BRL	306.759,69						
		2.615.717,97			272.675,28			272.675,28

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	272.675,28	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	272.675,28	-	-

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Banco de Lage Landen informa ser credor de Santo Zanin Neto pessoa física, em 27 operações de financiamento bancário (cédulas de Crédito Bancário nº 314219, 331720, 331721, 331721, 331722, 331729, 365291, 365292, 365293, 365294, 365295, 365296, 373344, 381881, 397861, 397870, 397884, 400530, 400572, 438808, 438813, 438815, 438821, 438907, 438915, 438918 e 451762, com alienação fiduciária de máquinas e equipamentos, cujo débito soma R\$ 2.490.157,99, havendo registro desses contratos no cartório de títulos e documentos de Sertanópolis PR;
- Requer o afastamento destes créditos da recuperação;
- Sucessivamente, requer a retificação do crédito para a quantia de R\$ 2.490.157,99;
- Com relação à Seara diz ser credor de R\$ 272.675,28, referentes ao saldo da cédula de crédito bancário 514456, vinculada a contrato para aquisição de software.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram requerendo a exclusão do crédito do banco da listagem de credores, haja vista que fora possibilitada a realização de transação entre as partes para renegociação do débito em comento, estando regularmente adimplido até o presente momento.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Os 27 contratos de financiamento bancário foram efetivamente firmados com a pessoa física de Santo Zanin Neto e estão vinculados a seu CPF;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



- o Quanto às máquinas e equipamentos, as garantias foram constituídas e tiveram registro na data de 20/11/12 no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Sertanópolis;
- o O Crédito Quirografário com relação à Seara deve ser retificado para R\$ 272.675,28, referente ao saldo da cédula de crédito bancário 514456 vinculada a contrato para aquisição de software;
- o Foi requisitado para a Seara e para o Banco Credor o encaminhamento da documentação que comprove a realização do citado acordo.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela retificação do crédito, para que passe a constar o montante de **R\$ 272.675,28 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
070	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/0000-00

LISTA RECUPERANDA 29.05.2017			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	2.883.272,49	CLASSE II	BRL	7.174.123,07	CLASSE II	BRL	7.174.123,07
CLASSE III	BRL	24.051.285,99	CLASSE III	BRL	17.911.445,68	CLASSE III	BRL	42.352.476,92
CLASSE III	USD	38.501.941,53						
		65.436.500,01			25.085.568,75			49.526.599,99

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	7.174.123,07	-	-
CLASSE III	42.352.476,92	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	49.526.599,99	-	-

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Declarar habilitado na Classe II – Garantia Real o valor de R\$ 7.174.123,07, referente a Cédula de Crédito à Exportação nº 21/11820-5, Cédulas Rurais Pignoratícias nº 40/01151-8 e 40/01119-4;
- Declarar habilitado na Classe III – Quirografário, o valor de R\$ 17.911.445,68, referente a Nota de Crédito à Exportação nº 21/11702-0, no valor de R\$ 12.105.436,03, a Cédula de Crédito Bancário nº 330600853, no valor de R\$ 4.708.920,26 e a Cédula de Crédito Bancário no 330600785, nº valor de R\$ 1.097.089,39;
- Requer que se reconheça tratar-se de cessão plena de recebíveis vinculada ao título Nota de Crédito a Exportação nº 21/11702-0 no valor de R\$ 12.105.436,03, e que se reconheça a preservação da referida cessão de direitos creditórios, bem como o direito do banco sobre os valores eventualmente recebidos para fins de amortização de seu crédito Quirografário;
- Reconhecer como não sujeitos ao regime jurídico de Recuperação Judicial e excluir do quadro de credores as operações de Adiantamento de Contrato de Cambio, referente aos contratos nº 15396115, 15400009, 15400328, 15401342, 15401450, 15401357, 15402743, 15403436, 15403981, 15410731, 15415670, 15415579, 15416240 e 15503744, que corresponderiam ao saldo devedor de R\$ 132.213.156,00;
- Reconhecer como não sujeitos ao regime jurídico de Recuperação Judicial e excluir do quadro de credores as operações respaldadas com garantia de alienação fiduciária, referente aos contratos de abertura de crédito fixo número 40/01841-5, 40/01840-7 e 40/01822-9;
- Requereu por fim a juntada dos instrumentos de crédito por meio de suas cópias devidamente autenticadas.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Da análise de tudo o que foi alegado pela parte contrária, conclui-se a presente



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



impugnação pugnano para que o crédito do banco divergente, originado de ACC, não seja considerada extraconcursal, uma vez que os pressupostos mínimos não foram preenchidos, devendo ser considerado um contrato de mútuo bancário, conforme o art. 167 do Código Civil.

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Com relação a CCE nº 21/11820-5, não houve apresentação de comprovante de exportação prévia a assinatura da nota fiscal, sendo este requisito legal indispensável. Considerando que há garantia de penhor censual devidamente registrado a serventia competente, este valor de R\$ 6.139.816,4 deverá ser classificado como crédito com Garantia Real;
 - Com relação as Cédulas Rurais Pignoratícias no 40/01151-8 (R\$ 234.000,00) e 40/01119-4 (R\$ 800.306,58), também estão corretamente registradas as garantias, razão pela qual devem ser classificadas como crédito com Garantia Real;
 - Não cabe a esta administradora judicial reconhecer eventuais amortizações do crédito quirografário havidas após o pedido de recuperação;
 - Com relação a Nota de Crédito à Exportação nº 21/11702-0, não houve a apresentação de comprovante de exportação prévia a assinatura da nota fiscal, sendo este requisito legal indispensável. A quantia de (R\$ 12.105.436,03), será classificada como Crédito Quirografário;
 - Acatar o pedido para declarar habilitado na Classe III – Quirografário, os valores referentes as, Cédula de Crédito Bancário nº 330600853 (R\$ 4.708.920,26) e a Cédula de Crédito Bancário nº 330600785 (R\$ 1.097.089,39), devidamente atualizados conforme quadro a seguir;
 - Acolher o pedido para reconhecer como não sujeitos ao regime jurídico de Recuperação Judicial e excluir do quadro de credores as operações de Adiantamento de Contrato de Cambio, oriundos dos contratos nº 15396115, 15400009, 15400328, 15401342, 15401450, 15401357, 15402743, 15403436, 15403981, 15410731, 15415670, 15415579, 15416240 e 15503744;
 - Incluir como crédito Quirografário os Encargos Financeiros do Bacen (R\$ 24.441.031,24), oriundos dos contratos acima, de acordo com a tabela a seguir e conforme jurisprudência (TJPR - 18ª C.Cível - AI - 1240520-4), (TJPR - AI 830.051-2, 17ª C.Cível), (TJPR - 18ª C.Cível - AC - 1501346-6), (AI 1.202.921-7, 17ª C.Cível);
 - Excluir da relação de créditos os valores referentes aos contratos de abertura de crédito fixo número 40/01841-5, 40/01840-7 e 40/01822-9, face a existência de alienação fiduciária.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela retificação do crédito para que passe a constar o valor de **R\$ 7.174.123,07 (sete milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e vinte e três reais e sete centavos)**, na Classe II – Garantia Real e **R\$ 42.352.476,92 (quarenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)** reclassificando-o para a Classe III – Quirografária.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Recálculo de Contrato - Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A. | Grupo Seara
 CCE Nr.21/11820-5

Taxa (a.a.) 16,000%

Emissão: 22/03/2017

Vencimento: 16/05/2018

Valor Contrato: 6.100.000,00

Data	Dias	Evento/Histórico	Parc.	Fator Juros	Fator CDI	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo Devedor
04/04/2017		Liberação do Recurso							6.100.000,00
20/04/2017	16	Apropriação de Juros	0	1,006527	1,000000	39.816,49	-		6.139.816,49

Recálculo de Contrato - Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A. | Grupo Seara
 NCE Nr.21/11702-0

Taxa (% a.a.): 15,160%

Emissão: 12/08/2016

Vencimento: 07/08/2017

Valor Contrato: 11.000.000,00

Data	Dias	Evento/Histórico	Parc.	Fator Juros	Fator CDI	Juros	Amortização	Pagamento	Saldo Devedor
15/08/2016		Liberação do Recurso							11.000.000,00
01/09/2016	17	Apropriação de Juros	0	1,006578	1,000000	72.355,72	-		11.072.355,72
01/10/2016	30	Apropriação de Juros	0	1,011637	1,000000	128.849,54	-		11.201.205,26
01/11/2016	31	Apropriação de Juros	0	1,012027	1,000000	134.719,96	-		11.335.925,23
01/12/2016	30	Apropriação de Juros	0	1,011637	1,000000	131.916,71	-		11.467.841,94
01/01/2017	31	Apropriação de Juros	0	1,012027	1,000000	137.926,88	-		11.605.768,82
01/02/2017	31	Apropriação de Juros	0	1,012060	1,000000	139.970,48	-		11.745.739,30
01/03/2017	28	Apropriação de Juros	0	1,010887	1,000000	127.875,35	-		11.873.614,65
01/04/2017	31	Apropriação de Juros	0	1,012060	1,000000	143.200,82	-		12.016.815,47
20/04/2017	19	Apropriação de Juros	0	1,007375	1,000000	88.620,57	-		12.105.436,03

Cálculo do Administrador Judicial - Adiantamento de Contrato de Câmbio

Banco do Brasil S.A.

Descrição	(a) Valor do ACC	(b) Diferencial de Taxa	(c) Valor do Deságio	(d) Encargos do BACEN	(e) IOF	(f) IRRF
15403436	6.706.660,00	-447.860,00	240.442,23	1.252.915,01	107.977,23	0,00
15401357	6.770.800,00	-512.000,00	242.319,87	1.373.681,33	109.842,69	0,00
15402743	6.772.100,00	-513.300,00	240.720,40	1.260.005,87	109.308,47	0,00
15401450	6.792.000,00	-533.200,00	242.319,87	1.373.681,33	110.186,62	0,00
15401342	15.212.700,00	-1.130.400,00	545.219,72	3.090.782,99	246.795,63	0,00
15400328	6.971.200,00	-712.400,00	245.518,82	1.469.722,78	114.237,05	0,00
15400009	13.928.800,00	-1.411.200,00	491.037,63	2.939.445,56	228.251,25	0,00
15503744	8.494.956,00	-45.576,00	89.187,90	352.164,97	60.144,29	0,00
15416240	14.535.925,00	-610.095,00	490.738,51	2.017.752,43	218.533,10	0,00
15415579	2.447.250,00	-100.200,00	83.312,45	316.207,08	36.992,63	0,00
15415670	6.532.000,00	-273.200,00	221.361,59	915.364,52	98.469,90	0,00
15410731	3.291.830,00	-162.430,00	115.161,92	455.386,60	51.378,88	0,00
15403981	6.754.900,00	-496.100,00	237.521,46	1.171.546,16	107.923,04	0,00
15396115	19.904.200,00	-1.910.150,00	726.559,75	4.518.819,07	333.514,78	0,00
Total	125.115.321,00	-8.858.111,00	4.211.422,13	22.507.475,70	1.933.555,54	0,00

Créditos Quirografários (d+e+f) = **24.441.031,24**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A.

n°OP.: 15403436



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	137536591
Data da Contratação:	23/06/2016
Data Liberação do Recurso	24/06/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.000.000,00
Taxa cambial contratação:	3,35333
Valor em Moeda Nacional:	BRL 6.706.660,00
Data do Vencimento:	19/05/2017
Deságio (%a.a.):	4,6100%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	24/06/2016
Data do Cálculo	20/04/2017
Dias Corridos	300
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.000.000,00
Deságio (%)	3,8417%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 76.833,33
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 240.442,23

2) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,35333
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 447.860,00

3) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	11,00676
TX2	3,1288
TX1	3,3877
VTC	-7,64235
J	0,20330
t	301
VME	USD 2.000.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 1.252.915,01

4) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

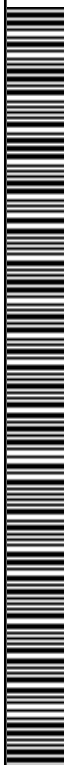
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

5) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos	300	
IOF Fixo	0,3800%	BRL 25.485,31
IOF Adicional	0,0041%	BRL 82.491,92
Total de IOF	BRL 107.977,23	

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 6.706.660,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 447.860,00
Valor do Deságio:	BRL 240.442,23
Encargos do BACEN:	BRL 1.252.915,01
IOF:	BRL 107.977,23
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 7.860.134,47



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A.

n°OP.: 15401357



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	137432867
Data da Contratação:	20/06/2016
Data Liberação do Recurso	21/06/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.000.000,00
Taxa cambial contratação:	3,3854
Valor em Moeda Nacional:	BRL 6.770.800,00
Data do Vencimento:	16/05/2017
Deságio (%a.a.):	4,6000%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	21/06/2016
Data do Cálculo	20/04/2017
Dias Corridos	303
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.000.000,00
Deságio (%)	3,8717%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 77.433,33
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 242.319,87

2) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,3854
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 512.000,00

3) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	11,18179
TX2	3,1288
TX1	3,4366
VTC	-8,95653
J	0,19805
t	304
VME	USD 2.000.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 1.373.681,33

4) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

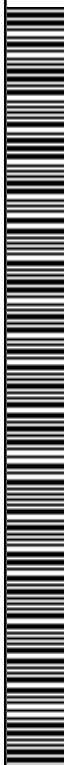
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

5) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos	303	
IOF Fixo	0,3800%	BRL 25.729,04
IOF Adicional	0,0041%	BRL 84.113,65
Total de IOF	BRL 109.842,69	

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 6.770.800,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 512.000,00
Valor do Deságio:	BRL 242.319,87
Encargos do BACEN:	BRL 1.373.681,33
IOF:	BRL 109.842,69
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 7.984.643,89



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A.

n°OP.: 15402743



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	137505714
Data da Contratação:	22/06/2016
Data Liberação do Recurso	23/06/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.000.000,00
Taxa cambial contratação:	3,38605
Valor em Moeda Nacional:	BRL 6.772.100,00
Data do Vencimento:	18/05/2017
Deságio (%a.a.):	4,6000%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	23/06/2016
Data do Cálculo	20/04/2017
Dias Corridos	301
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.000.000,00
Deságio (%)	3,8461%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 76.922,22
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 240.720,40

2) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,38605
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 513.300,00

3) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	11,06507
TX2	3,1288
TX1	3,3891
VTC	-7,68051
J	0,20205
t	302
VME	USD 2.000.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 1.260.005,87

4) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

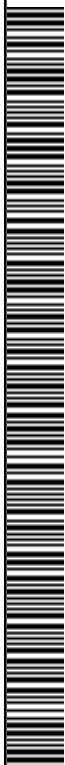
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

5) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos	301	
IOF Fixo	0,3800%	BRL 25.733,98
IOF Adicional	0,0041%	BRL 83.574,49
Total de IOF	BRL 109.308,47	

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 6.772.100,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 513.300,00
Valor do Deságio:	BRL 240.720,40
Encargos do BACEN:	BRL 1.260.005,87
IOF:	BRL 109.308,47
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 7.868.834,74



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A.

n°OP.: 15401450



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	137439351
Data da Contratação:	20/06/2016
Data Liberação do Recurso	21/06/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.000.000,00
Taxa cambial contratação:	3,396
Valor em Moeda Nacional:	BRL 6.792.000,00
Data do Vencimento:	16/05/2017
Deságio (%a.a.):	4,6000%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	21/06/2016
Data do Cálculo	20/04/2017
Dias Corridos	303
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.000.000,00
Deságio (%)	3,8717%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 77.433,33
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 242.319,87

2) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,396
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 533.200,00

3) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	11,18179
TX2	3,1288
TX1	3,4366
VTC	-8,95653
J	0,19805
t	304
VME	USD 2.000.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 1.373.681,33

4) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

5) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos	303	
IOF Fixo	0,3800%	BRL 25.809,60
IOF Adicional	0,0041%	BRL 84.377,02
Total de IOF	BRL 110.186,62	

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 6.792.000,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 533.200,00
Valor do Deságio:	BRL 242.319,87
Encargos do BACEN:	BRL 1.373.681,33
IOF:	BRL 110.186,62
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 7.984.987,82



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A.

n°OP.: 15401342



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	137432328
Data da Contratação:	20/06/2016
Data Liberação do Recurso	21/06/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 4.500.000,00
Taxa cambial contratação:	3,3806
Valor em Moeda Nacional:	BRL 15.212.700,00
Data do Vencimento:	16/05/2017
Deságio (%a.a.):	4,6000%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	21/06/2016
Data do Cálculo	20/04/2017
Dias Corridos	303
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 4.500.000,00
Deságio (%)	3,8717%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 174.225,00
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 545.219,72

2) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,3806
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 1.130.400,00

3) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	11,18179
TX2	3,1288
TX1	3,4366
VTC	-8,95653
J	0,19805
t	304
VME	USD 4.500.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 3.090.782,99

4) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

5) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos		303
IOF Fixo	0,3800%	BRL 57.808,26
IOF Adicional	0,0041%	BRL 188.987,37
Total de IOF		BRL 246.795,63

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 15.212.700,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 1.130.400,00
Valor do Deságio:	BRL 545.219,72
Encargos do BACEN:	BRL 3.090.782,99
IOF:	BRL 246.795,63
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 17.965.098,33



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A.

n°OP.: 15400328



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	137380118
Data da Contratação:	16/06/2016
Data Liberação do Recurso	17/06/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.000.000,00
Taxa cambial contratação:	3,4856
Valor em Moeda Nacional:	BRL 6.971.200,00
Data do Vencimento:	12/05/2017
Deságio (%a.a.):	4,6000%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	17/06/2016
Data do Cálculo	20/04/2017
Dias Corridos	307
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.000.000,00
Deságio (%)	3,9228%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 78.455,56
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 245.518,82

2) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,4856
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 712.400,00

3) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	11,29863
TX2	3,1288
TX1	3,4762
VTC	-9,99367
J	0,19805
t	308
VME	USD 2.000.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 1.469.722,78

4) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

5) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos	307	
IOF Fixo	0,3800%	BRL 26.490,56
IOF Adicional	0,0041%	BRL 87.746,49
Total de IOF	BRL 114.237,05	

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 6.971.200,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 712.400,00
Valor do Deságio:	BRL 245.518,82
Encargos do BACEN:	BRL 1.469.722,78
IOF:	BRL 114.237,05
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 8.088.278,65



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A.

n°OP.: 15400009



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	1373668228
Data da Contratação:	16/06/2016
Data Liberação do Recurso	17/06/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 4.000.000,00
Taxa cambial contratação:	3,4822
Valor em Moeda Nacional:	BRL 13.928.800,00
Data do Vencimento:	12/05/2017
Deságio (%a.a.):	4,6000%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	17/06/2016
Data do Cálculo	20/04/2017
Dias Corridos	307
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 4.000.000,00
Deságio (%)	3,9228%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 156.911,11
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 491.037,63

2) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,4822
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 1.411.200,00

3) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	11,29863
TX2	3,1288
TX1	3,4762
VTC	-9,99367
J	0,19805
t	308
VME	USD 4.000.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 2.939.445,56

4) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

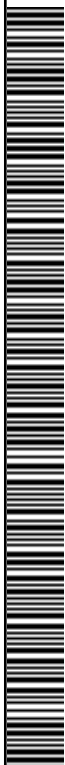
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

5) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos	307	
IOF Fixo	0,3800%	BRL 52.929,44
IOF Adicional	0,0041%	BRL 175.321,81
Total de IOF		BRL 228.251,25

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 13.928.800,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 1.411.200,00
Valor do Deságio:	BRL 491.037,63
Encargos do BACEN:	BRL 2.939.445,56
IOF:	BRL 228.251,25
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 16.176.334,44



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A.

n°OP.: 15503744



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	15503744
Data da Contratação:	27/01/2017
Data Liberação do Recurso	30/01/2017
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.700.000,00
Taxa cambial contratação:	3,14628
Valor em Moeda Nacional:	BRL 8.494.956,00
Data do Vencimento:	22/01/2018
Deságio (%a.a.):	4,7500%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	30/01/2017
Data do Cálculo	20/04/2017
Dias Corridos	80
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.700.000,00
Deságio (%)	1,0556%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 28.500,00
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 89.187,90

2) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,14628
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 45.576,00

3) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	2,61786
TX2	3,1288
TX1	3,1798
VTC	-1,60387
J	0,52833
t	83
VME	USD 2.700.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 352.164,97

4) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

5) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos	80	
IOF Fixo	0,3800%	BRL 32.280,83
IOF Adicional	0,0041%	BRL 27.863,46
Total de IOF	BRL 60.144,29	

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 8.494.956,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 45.576,00
Valor do Deságio:	BRL 89.187,90
Encargos do BACEN:	BRL 352.164,97
IOF:	BRL 60.144,29
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 8.950.877,15



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A.

n°OP.: 15416240



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	138152218
Data da Contratação:	19/07/2016
Data Liberação do Recurso	20/07/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 4.450.000,00
Taxa cambial contratação:	3,2665
Valor em Moeda Nacional:	BRL 14.535.925,00
Data do Vencimento:	14/06/2017
Deságio (%a.a.):	4,6300%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	20/07/2016
Data do Cálculo	20/04/2017
Dias Corridos	274
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 4.450.000,00
Deságio (%)	3,5239%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 156.815,53
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 490.738,51

2) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,2665
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 610.095,00

3) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	9,96234
TX2	3,1288
TX1	3,2628
VTC	-4,10690
J	0,23530
t	275
VME	USD 4.450.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 2.017.752,43

4) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

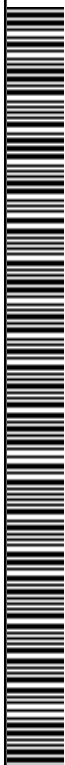
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

5) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos	274	
IOF Fixo	0,3800%	BRL 55.236,52
IOF Adicional	0,0041%	BRL 163.296,58
Total de IOF	BRL 218.533,10	

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 14.535.925,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 610.095,00
Valor do Deságio:	BRL 490.738,51
Encargos do BACEN:	BRL 2.017.752,43
IOF:	BRL 218.533,10
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 16.652.854,04



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A.

n°OP.: 15415579



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	138106154
Data da Contratação:	15/07/2016
Data Liberação do Recurso	18/07/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 750.000,00
Taxa cambial contratação:	3,263
Valor em Moeda Nacional:	BRL 2.447.250,00
Data do Vencimento:	09/06/2017
Deságio (%a.a.):	4,6300%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	18/07/2016
Data do Cálculo	20/04/2017
Dias Corridos	276
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 750.000,00
Deságio (%)	3,5497%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 26.622,50
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 83.312,45

2) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,263
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 100.200,00

3) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	10,07790
TX2	3,1288
TX1	3,2305
VTC	-3,14812
J	0,23330
t	279
VME	USD 750.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 316.207,08

4) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

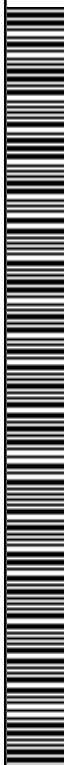
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

5) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos	276	
IOF Fixo	0,3800%	BRL 9.299,55
IOF Adicional	0,0041%	BRL 27.693,08
Total de IOF	BRL 36.992,63	

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 2.447.250,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 100.200,00
Valor do Deságio:	BRL 83.312,45
Encargos do BACEN:	BRL 316.207,08
IOF:	BRL 36.992,63
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 2.783.562,17



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A.

n°OP.: 15415670



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	138115662
Data da Contratação:	18/07/2016
Data Liberação do Recurso	19/07/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.000.000,00
Taxa cambial contratação:	3,266
Valor em Moeda Nacional:	BRL 6.532.000,00
Data do Vencimento:	13/06/2017
Deságio (%a.a.):	4,6300%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	19/07/2016
Data do Cálculo	20/04/2017
Dias Corridos	275
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.000.000,00
Deságio (%)	3,5368%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 70.736,11
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 221.361,59

2) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,266
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 273.200,00

3) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	10,02011
TX2	3,1288
TX1	3,265
VTC	-4,17152
J	0,23655
t	276
VME	USD 2.000.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 915.364,52

4) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

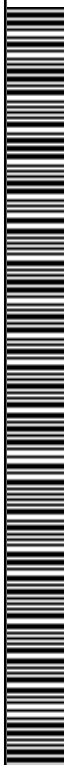
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

5) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos	275	
IOF Fixo	0,3800%	BRL 24.821,60
IOF Adicional	0,0041%	BRL 73.648,30
Total de IOF	BRL 98.469,90	

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 6.532.000,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 273.200,00
Valor do Deságio:	BRL 221.361,59
Encargos do BACEN:	BRL 915.364,52
IOF:	BRL 98.469,90
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 7.493.996,00



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A.

n°OP.: 15410731



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	137819543
Data da Contratação:	05/07/2016
Data Liberação do Recurso	06/07/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 1.000.000,00
Taxa cambial contratação:	3,29183
Valor em Moeda Nacional:	BRL 3.291.830,00
Data do Vencimento:	31/05/2017
Deságio (%a.a.):	4,6000%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	06/07/2016
Data do Cálculo	20/04/2017
Dias Corridos	288
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 1.000.000,00
Deságio (%)	3,6800%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 36.800,00
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 115.161,92

2) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,29183
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 162.430,00

3) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	10,54135
TX2	3,1288
TX1	3,2474
VTC	-3,65215
J	0,22030
t	289
VME	USD 1.000.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 455.386,60

4) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

5) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos	288	
IOF Fixo	0,3800%	BRL 12.508,95
IOF Adicional	0,0041%	BRL 38.869,93
Total de IOF	BRL 51.378,88	

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 3.291.830,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 162.430,00
Valor do Deságio:	BRL 115.161,92
Encargos do BACEN:	BRL 455.386,60
IOF:	BRL 51.378,88
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 3.751.327,41



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A.

n°OP.: 15403981



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	137562542
Data da Contratação:	24/06/2016
Data Liberação do Recurso	27/06/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.000.000,00
Taxa cambial contratação:	3,37745
Valor em Moeda Nacional:	BRL 6.754.900,00
Data do Vencimento:	22/05/2017
Deságio (%a.a.):	4,6000%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	27/06/2016
Data do Cálculo	20/04/2017
Dias Corridos	297
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.000.000,00
Deságio (%)	3,7950%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 75.900,00
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 237.521,46

2) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,37745
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 496.100,00

3) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	10,94847
TX2	3,1288
TX1	3,3527
VTC	-6,67820
J	0,19930
t	300
VME	USD 2.000.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 1.171.546,16

4) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

5) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos	297	
IOF Fixo	0,3800%	BRL 25.668,62
IOF Adicional	0,0041%	BRL 82.254,42
Total de IOF		BRL 107.923,04

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 6.754.900,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 496.100,00
Valor do Deságio:	BRL 237.521,46
Encargos do BACEN:	BRL 1.171.546,16
IOF:	BRL 107.923,04
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 7.775.790,66

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco do Brasil S.A.

n°OP.: 15396115



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	137161470
Data da Contratação:	07/06/2016
Data Liberação do Recurso	08/06/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 5.750.000,00
Taxa cambial contratação:	3,4616
Valor em Moeda Nacional:	BRL 19.904.200,00
Data do Vencimento:	03/05/2017
Deságio (%a.a.):	4,6000%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	08/06/2016
Data do Cálculo	20/04/2017
Dias Corridos	316
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 5.750.000,00
Deságio (%)	4,0378%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 232.172,22
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 726.559,75

2) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,4616
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 1.910.150,00

3) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	11,70854
TX2	3,1288
TX1	3,5092
VTC	-10,84008
J	0,19580
t	317
VME	USD 5.750.000,00
Encargos Financeiros:	BRL 4.518.819,07

4) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

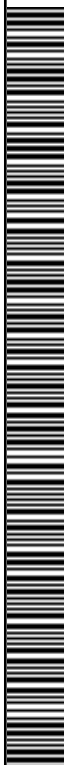
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

5) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos	316	
IOF Fixo	0,3800%	BRL 75.635,96
IOF Adicional	0,0041%	BRL 257.878,82
Total de IOF	BRL 333.514,78	

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 19.904.200,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 1.910.150,00
Valor do Deságio:	BRL 726.559,75
Encargos do BACEN:	BRL 4.518.819,07
IOF:	BRL 333.514,78
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 23.572.943,59



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
91	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL	92.702.067/0001-96

LISTA RECUPERANDA 29.05.2017			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	BRL	7.120.158,24			-	CLASSE II	BRL	12.174.770,00
CLASSE III	USD	3.266.465,39			-	CLASSE III	BRL	6.107.557,27
CLASSE III	BRL	12.160.660,84	CLASSE II	BRL	12.178.903,96			
					12.178.903,96			18.282.327,27

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	12.174.770,00	-	-
CLASSE III	6.107.557,27	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	18.282.327,27	-	-

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- O Credor requer sejam seus créditos assim retificados para que o valor de R\$ 5.998.768,65 seja excluído da recuperação judicial por se tratar de três Cédulas de Crédito Bancário garantidas por Alienação Fiduciária de Equipamentos;
- Requer, ainda, que seja excluído da lista de credores o crédito decorrente do Contrato de Adiantamento de Câmbio nº 144411883;
- Requer, por fim, que o valor de R\$ 12.178.903,96 seja classificado como garantia real, considerado a existência de garantia de penhor.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo Credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Aduz que o Contrato de Câmbio em tela não pode ser considerada uma ACC pois está vinculada a garantias de CDBs. Diz que há simulação de ACC. Alega a essencialidade dos bens em fidúcia (equipamentos), razão pela qual os contratos devem ser mantidos na recuperação judicial. Concorda com a classificação das garantias reais, mas discorda do valor, que deveria ser R\$ 12.160.660,84. Apresenta memória de cálculo referente a atualização dos juros.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Por meio da Cédula de Crédito Bancárias n. 067-1/27.328 foi dado em alienação fiduciária duas máquinas, mas o registro do contrato foi feito em Cartório da Comarca



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



de Marialva, não atendendo a regra do art. 1361 do CC, que exige para constituição da garantia de equipamento o registro no Cartório de Títulos e Documentos do domicílio do Devedor. Idêntica a situação dos contratos PAC 067-1/29.846-8/301 e 067-1/28.398-3/301.

- o No que se refere ao Contrato de Adiantamento de Crédito, o valor do contrato não é sujeito. Todavia, devem ser incluídos como créditos Quirografários os Encargos Financeiros do BACEN e cominações no valor de R\$ 108.821,62, oriundos do contrato acima, de acordo com a tabela a seguir e conforme jurisprudência (TJPR - 18ª C. Cível - AI - 1240520-4), (TJPR - AI 830.051-2, 17ª C. Cível), (TJPR - 18ª C. Cível - AC - 1501346-6), (AI 1.202.921-7, 17ª C. Cível). Seguem duas decisões das citadas acima:

“DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da 18ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo e ratificar a decisão atacada. EMENTA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO AOS VALORES E CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO, **MANTENDO AS VERBAS ACESSÓRIAS SUJEITAS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INSURGÊNCIA DO AUTOR. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA QUE JUROS E ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO DE CÂMBIO SEJAM EXCLUÍDOS DESTA PROCEDIMENTO.** SENTENÇA ESCORREITA. RECURSO NÃO PROVIDO.” (TJPR - 18ª C. Cível - AI - 1240520-4 - Sengés - Rel.: Luiz Cezar Nicolau - Unânime - - J. 29.04.2015)

“DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em (a) rejeitar os Embargos de Declaração (01), interpostos por LINEA PARANÁ MADEIRAS LTDA. e LUMBER LINE PARANÁ LTDA; e, por outro lado, acolher os Embargos de Declaração (02), interpostos por BANCO INDUSVAL S/A., com efeitos integrativos, para deixar assente que os valores decorrentes da variação cambial não estão sujeitos à recuperação judicial, nos termos do voto relatado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1). OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - REDISSCUSSÃO DO JULGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - MERO INCONFORMISMO. RECURSO REJEITADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (2). RECUPERAÇÃO JUDICIAL - IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO - CONTRATO DE CÂMBIO - (I). **VERBAS ACESSÓRIAS - ENCARGOS DERIVADOS DO INADIMPLEMENTO ESTÃO SUBMETIDOS AOS MECANISMOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RELATIVIZAÇÃO DA TESE DE QUE O ACCESSORIUM SEQUITUR PRINCIPALE** - (II). VALORES DECORRENTES DA VARIAÇÃO CAMBIAL - NÃO SUJEIÇÃO AO REGIME DO PLANO - OBSERVÂNCIA DO ART. 86, INC. II, DA LEI 11.101/2005 - RECURSO ACOLHIDO COM EFEITO INTEGRATIVO, SEM MODIFICAÇÃO DO JULGADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (TJPR - 17ª C. Cível - EDC - 1202921-7/01 - Sengés - Rel.: Fabian Schweitzer - Unânime - - J. 03.12.2014)”.

- o Em relação ao crédito das Cédulas de Crédito Pignoratícias, estas contem garantia de penhor devidamente constituída, com registro no cartório do Registro de Imóveis do local do bem, de modo que está correta a constituição da garantia.

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela manutenção do crédito dos contratos de Cédulas de Crédito Bancárias, no valor de R\$ 5.998.768,65, pela inclusão do saldo da ACC no importe de R\$ 108.821,62, conforme tabela a seguir, totalizando **R\$ 6.107.557,27 na classe III**, e pela **RETIFICAÇÃO** do crédito, para que passe a constar o valor de **R\$ 12.174.770,00 (doze milhões, cento e setenta e quatro mil setecentos e setenta reais) na classe II – Garantia Real.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Recálculo de Contrato			Taxa de Juros: 13,00% a.a.			Valor Contrato: 5.000.000,00				
Crto 0826378.26			Indexador:			Moeda: BRL				
			Data Emissão: 16/03/2017							
			Data Vencimento: 15/09/2017							
Data	Dias	Evento/Histórico	Parc.	Taxa Juros	Libor	Taxa Total	Total Juros	Amortização	Pagamento	Principal
16/03/2017		Liberação de Saldo								5.000.000,00
20/04/2017	35	Pedido de Recuperação Judicial	1	1,195%	0,000%	1,195%	59.765,72			5.059.765,72

Observações:

A metodologia de ambos estão corretas;
 O BANCO utilizou como data inicial da contagem de juros 15/03/2017;
 A RECUPERANDA utilizou a data inicial de contagem de juros 20/03/2017;
 A ADMINISTRADORA JUDICIAL utilizou a data de liberação do recurso presente no contrato: 16/03/2017.

Recálculo de Contrato			Taxa de Juros: 13,00% a.a.			Valor Contrato: 7.000.000,00				
Crto 0826098.65			Indexador:			Moeda: BRL				
			Data Emissão: 03/03/2017							
			Data Vencimento: 10/09/2017							
Data	Dias	Evento/Histórico	Parc.	Taxa Juros	Libor	Taxa Total	Total Juros	Amortização	Pagamento	Principal
03/03/2017		Liberação de Saldo								7.000.000,00
20/04/2017	48	Pedido de Recuperação Judicial	1	1,643%	0,000%	1,643%	115.004,28			7.115.004,28

Observações:

A metodologia de ambos estão corretas;
 O BANCO utilizou como data inicial da contagem de juros 02/03/2017;
 A RECUPERANDA utilizou a data inicial de contagem de juros 06/03/2017;
 A ADMINISTRADORA JUDICIAL utilizou a data de liberação do recurso presente no contrato: 03/08/2017.

1. Quadro Resumo do Contrato de Câmbio e Detalhamento

Cálculo do Administrador Judicial - Adiantamento de Contrato de Câmbio						
Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Barrisul						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
Descrição	Valor do ACC	Diferencial de Taxa	Valor do Deságio	Encargos do BACEN	IOF	IRRF
15403436	9.999.999,99	122.594,21	96.052,17	47.861,62	60.960,00	0,00
Total	9.999.999,99	122.594,21	96.052,17	47.861,62	60.960,00	0,00
Créditos Quirografários (d+e+f) =	108.821,62					



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banrisul

n°OP.: 144411883



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	144411883
Data da Contratação:	21/02/2017
Data Liberação do Recurso	23/02/2017
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 3.234.675,72
Taxa cambial contratação:	3,0915
Valor em Moeda Nacional:	BRL 9.999.999,99
Data do Vencimento:	16/02/2018
Deságio (%a.a.):	6,1000%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	23/02/2017
Data do Cálculo	20/04/2017
Dias Corridos	56
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 3.234.675,72
Deságio (%)	0,9489%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 30.693,48
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 96.052,17

2) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,0915
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	BRL 122.594,21

3) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	1,78136
TX2	3,1288
TX1	3,0912
VTC	1,21636
J	0,52944
t	58
VME	USD 3.234.675,72
Encargos Financeiros:	BRL 47.861,62

4) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

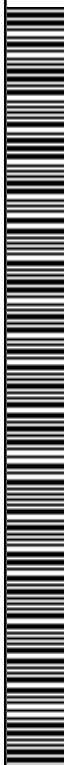
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

5) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos	56	
IOF Fixo	0,3800%	BRL 38.000,00
IOF Adicional	0,0041%	BRL 22.960,00
Total de IOF	BRL 60.960,00	

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 9.999.999,99
Diferencial de Taxa:	BRL 122.594,21
Valor do Deságio:	BRL 96.052,17
Encargos do BACEN:	BRL 47.861,62
IOF:	BRL 60.960,00
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 10.327.467,99



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
341	BANCO INDUSVAL SA	61.024.352/0001-71

Lista Analítica

LISTA RECUPERANDA 29.05.2017			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	113.420.201,42	CLASSE III	BRL	80.299.868,21	CLASSE III	BRL	65.837.301,13
		113.420.201,42			80.299.868,21			65.837.301,13

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	65.837.301,13	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	65.837.301,13	-	-

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- O Banco Indusval S.A. aduz que seu crédito foi relacionado pelas Recuperandas no valor de R\$ 113.420.201,42 (cento e treze milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e um reais), na classe dos quirografários. No entanto, sustenta que é credor da Seara pela quantia de R\$ 80.299.868,21, dívida representada por cartas de fianças emitadas em seu favor pela SEARA, as quais garantem a operação feita com a SEARA de endosso de CPR's, emitidas por diversos produtores rurais e cooperativas.
- Argumenta que, embora seja endossatário e credor da obrigação de entrega dos produtos (127.216.768 kg de soja = R\$ 113.420.201,42), os emitentes das CPR's (produtores rurais e cooperativas) são os únicos devedores dessa obrigação, não respondendo a Seara por esse adimplemento. Assim, aduz que a Seara, por força da garantia fidejussória constituída e considerando a inadimplência da obrigação principal, é devedora solidária da garantia, sendo de rigor que o crédito seja relacionado na classe de créditos quirografários, com a ressalva da sua natureza.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - As Recuperandas alegam que: *i*) ao postular a inclusão do crédito no valor de R\$ 80.299.868,21 é de se concluir que deverá ser excluído o crédito de R\$ 113.420.201,42; *ii*) a obrigação constante do título em discussão é gratuita (fiança), de modo que é inexigível (art. 5º, I, da Lei 11.105/2005); *iii*) algumas CPR's foram executadas e cumpridas (COOPERATIVA INTEGRADA e CAPAL), de modo que não há informação sobre os demais contratos, e, assim, o presente



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



crédito é ilícido, ou, quando menos, os valores recebidos deverão ser abatidos, sob pena de serem incluídos créditos em duplicidade, devendo ser retificado na lista para o valor de R\$ 65.767.301,12.

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Foram emitidas 16 (dezesseis) CPR's por alguns produtores rurais e cooperativas, as quais foram endossadas ao Banco Indusval, tendo sido registradas nos competentes Cartórios de Registro de Imóveis. Ao endossar as CPR's, a Seara prestou carta fiança das dívidas em percentuais específicos, conforme tabela abaixo:

Produtor/Emissor	Nº CPR	Nº DA FIANÇA	Valor Resgate	Fiança	Valor da Fiança
NOVA PRODUTIVA	J 0009/2016 (B)	1049255 (doc. 22)	R\$ 6.008.100,00	50%	R\$ 3.004.050,00
NOVA PRODUTIVA	J 0009/2016 (A)	1049255 (doc. 22)	R\$ 5.722.000,00	50%	R\$ 2.861.000,00
COCARI	J 0001/2016 (30.166) (C)	1049255 (doc. 23)	R\$ 15.248.166,67	62%	R\$ 9.453.863,34
INTEGRADA	J 0008/2016 (B)	1049255 (doc. 24)	R\$ 10.172.916,67	71%	R\$ 7.222.770,84
INTEGRADA	J 0008/2016 (A)	1049255 (doc. 24)	R\$ 9.766.000,00	71%	R\$ 6.933.860,00
BENEDITO ZANIN NET	FP 1005/2016	1054782 (doc. 25)	R\$ 23.389.314,00	100%	R\$ 23.389.314,00
BENEDITO ZANIN NETO	FP 1007/2016	1054782 (doc. 25)	R\$ 11.756.316,00	100%	R\$ 11.756.316,00
CAPAL	J 0019/2017 (31.047)	1059760 (doc. 26)	R\$ 209.100,00	50%	R\$ 104.550,00

CAPAL	J 0020/2017 (31.048)	1059760 (doc. 26)	R\$ 103.275,00	50%	R\$ 51.637,50
CAPAL	J 0014/2017 (30.965)	1059760 (doc. 26)	R\$ 161.797,50	50%	R\$ 80.898,75
CAPAL	J 0018/2017 (31.046)	1059760 (doc. 26)	R\$ 137.700,00	50%	R\$ 68.850,00
EDSON PEDRO ALMEIDA	FP 1013/2016	1079229 (doc. 27)	R\$ 8.142.843,60	50%	R\$ 4.071.421,80
CIRSO DE ALMEIDA PINTO	FP 1054/2016	1079229 (doc. 27)	R\$ 2.583.354,00	50%	R\$ 1.291.677,00
CIRSO DE ALMEIDA PINTO	FP 1055/2016	1079229 (doc. 27)	R\$ 3.101.257,98	50%	R\$ 1.550.628,99
ALBERTO SABINO	FP 1042/2016	1079229 (doc. 27)	R\$ 3.372.120,00	50%	R\$ 1.686.060,00
ANTONIO CIONI	FP 1046/2016	1082239 (doc.28)	R\$ 5.657.940,00	50%	R\$ 2.828.970,00
ANDRE LUIZ RIZATO	FP 1062/2016	1088670 (doc. 29)	R\$ 7.888.000,00	50%	R\$ 3.944.000,00

- O Banco Indusval ao adquirir as CPRs de fato disponibilizou valores à SEARA, que, em contrapartida ao cumprimento da obrigação, prestou carta fiança para cada uma das CPRs endossadas.
- Observa-se, ainda, que a empresa CAPAL apresentou divergência relacionando ser credora das mesmas CPRs do crédito do Banco Indusval (CPR's 0019/2017, 0020/2017, 0014/2017 e 0018/2017) e comprovou que formalizou acordo com a instituição financeira e lhe pagou os valores devidos, tendo o Banco dado quitação dos valores. Logo, as quantias correspondentes à garantia da CAPAL deverão ser abatidas do crédito do Banco Indusval, sob pena de enriquecimento ilícito.
- A empresa INTEGRADA, por sua vez, também apresentou divergência relacionando o mesmo crédito do Banco Indusval (CPR's 0008/2016 (B) 0008/2016 (A) e comprovou o pagamento ao INDUSVAL.
- Sendo assim, deve ser retificado o crédito do Banco Indusval para o valor de R\$ 65.837.301,13 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete reais, trezentos e um reais e treze centavos), valor prestado das garantias nas cartas fianças, descontado os valores relativos à CPRs da CAPAL e da INTEGRADA, que foram quitadas), na classe III - Quirografário.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela retificação do crédito, para que passe a constar o montante de **R\$ 65.837.301,13 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e trinta e sete reais, trezentos e um reais e treze centavos)**, mantendo-o na Classe III – Quirografia.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
132	BANCO ITAÚBBA S/A	60.701.190/0001-04

LISTA RECUPERANDA 29.05.2017			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	USD	1.632.444,44	NÃO SUJEITO	BRL	-	CLASSE III	BRL	1.759.887,77
					-			1.759.887,77

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.759.887,77	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.759.887,77	-	-

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Requer reclassificação para extraconcursal por se tratar de ACC, no valor de R\$ 5.406.315,78 reais. Pede que os juros, multa e cominações relativos ao ACC sejam classificados como classe III quirografário no valor de R\$ 452.465,72.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Requer que a ACC seja considerada concursal, pois em verdade seria um contrato de mútuo bancário e não ACC. Diz que houve amortização não computada pelo Itaú no valor de U\$ 1.326.686,22 em 23/02/2016 (depois fala em 23/03/17). Impugna o saldo, multa e juros e requer classificação do total do ACC na classe III quirografária.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Acolher o pedido para reconhecer como não sujeitos ao regime jurídico de Recuperação Judicial e excluir do quadro de credores as operações de Adiantamento de Contrato de Câmbio oriundos dos Adiantamento de Contrato de Câmbio nr. 141066110;
 - Incluir como crédito Quirografário os Encargos Financeiros do BACEN e cominações no valor de R\$ 1.759.887,77, oriundos dos contratos acima, de acordo com a tabela a seguir e conforme jurisprudência (TJPR - 18ª C. Cível - AI - 1240520-4), (TJPR - AI 830.051-2, 17ª C. Cível), (TJPR - 18ª C. Cível - AC - 1501346-6), (AI 1.202.921-7, 17ª C. Cível). Seguem duas decisões das citadas acima:

“DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da 18ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo e ratificar a decisão



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



*atacada. EMENTA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO AOS VALORES E CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO, **MANTENDO AS VERBAS ACESSÓRIAS SUJEITAS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** INSURGÊNCIA DO AUTOR. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA QUE JUROS E ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO DE CÂMBIO SEJAM EXCLUÍDOS DESTES PROCEDIMENTOS.SENTENÇA ESCORREITA. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 18ª C.Ível - AI - 1240520-4 - Sengés - Rel.: Luiz Cezar Nicolau - Unânime - - J. 29.04.2015)”*

(TJ-PR - AI: 12405204 PR 1240520-4 (Acórdão), Relator: Luiz Cezar Nicolau, Data de Julgamento: 29/04/2015, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1565 15/05/2015)

*“DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em (a) rejeitar os Embargos de Declaração (01), interpostos por LINEA PARANÁ MADEIRAS LTDA. e LUMBER LINE PARANÁ LTDA; e, por outro lado, acolher os Embargos de Declaração (02), interpostos por BANCO INDUSVAL S/A., com efeitos integrativos, para deixar assente que os valores decorrentes da variação cambial não estão sujeitos à recuperação judicial, nos termos do voto relatado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1). OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - REDISSCUSSÃO DO JULGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - MERO INCONFORMISMO. RECURSO REJEITADO.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (2). RECUPERAÇÃO JUDICIAL - IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO - CONTRATO DE CÂMBIO - (I). **VERBAS ACESSÓRIAS - ENCARGOS DERIVADOS DO INADIMPLEMENTO ESTÃO SUBMETIDOS AOS MECANISMOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RELATIVIZAÇÃO DA TESE DE QUE O ACCESSORIUM SEQUITUR PRINCIPALE** - (II). VALORES DECORRENTES DA VARIAÇÃO CAMBIAL - NÃO SUJEIÇÃO AO REGIME DO PLANO - OBSERVÂNCIA DO ART. 86, INC. II, DA LEI 11.101/2005 - RECURSO ACOLHIDO COM EFEITO INTEGRATIVO, SEM MODIFICAÇÃO DO JULGADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (TJPR - 17ª C. Cível - EDC - 1202921-7/01 - Sengés - Rel.: Fabian Schweitzer - Unânime - - J. 03.12.2014)”.*

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela **RETIFICAÇÃO** do crédito, para que passe a constar o montante de **R\$ 1.759.887,77 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, na Classe III – Quirografário.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial - Adiantamento de Contrato de Câmbio

Itaú Unibanco S.A.

Descrição	(a) Valor do ACC	(b) Diferencial de Taxa	(c) Valor do Deságio	(d) Inadimplência	(e) Encargos do BACEN	(f) IOF	(g) IRRF
141066110	9.980.000,01	-821.228,15	185.719,54	393.718,39	1.268.505,10	97.664,28	0,00
Total	9.980.000,01	-821.228,15	185.719,54	393.718,39	1.268.505,10	97.664,28	0,00

Valor Recebido 24/04/2018: -4.573.684,23

Créditos Quirografários (d+e+f+g) = **BRL 1.759.887,77**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Itaú Unibanco S.A.

n°OP.: 141066110



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	141066110
Data da Contratação:	25/11/2016
Data da Liberação do Recurso:	25/11/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.926.686,22
Taxa cambial contratação:	3,41
Valor em Moeda Nacional:	BRL 9.980.000,01
Data do Vencimento:	23/02/2017
Deságio (%a.a.):	5,0000%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	25/11/2016
Data do Cálculo:	20/04/2017
Dias Corridos:	146
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.926.686,22
Deságio (%):	2,0278%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 59.346,69
Valor do Deságio Moeda Nacional:	BRL 185.719,54

2) Encargos de Inadimplência

Dias do Atraso:	56
Acrescimo de Taxa s/atraso:	0,0000% BRL -
Juros de Mora (ao mês):	1,0000% BRL 190.070,95
Multa:	2,0000% BRL 203.647,44
Total dos Encargos de Inadimplência:	BRL 393.718,39

3) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,41
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 821.228,15

4) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	4,96286
TX2	3,1288
TX1	3,3981
VTC	-7,92502
J	0,35589
t	146
VME	USD 2.926.686,22
Encargos Financeiros:	BRL 1.268.505,10

5) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

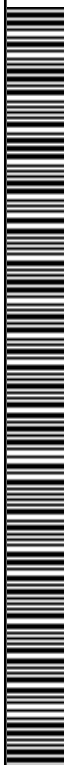
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

6) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos:	146
IOF Fixo:	0,3800% BRL 37.924,00
IOF Adicional:	0,0041% BRL 59.740,28
Total de IOF:	BRL 97.664,28

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 9.980.000,01
Encargos de Inadimplência	BRL 393.718,39
Diferencial de Taxa:	-BRL 821.228,15
Valor do Deságio:	BRL 185.719,54
Encargos do BACEN:	BRL 1.268.505,10
IOF:	BRL 97.664,28
IRRF:	BRL -
(-) VALOR JUROS RECEBIDO DO DEVEDOR	-BRL 49.684,22
(-) VALOR PRINCIPAL RECEBIDO DO DEVEDOR	-BRL 4.524.000,01
TOTAL DEVIDO:	BRL 6.530.694,94



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
033	BANCO ORIGINAL S.A.	92.894.922/0001-08

LISTA RECUPERANDA 29.05.2017			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	USD	3.154.878,65	NÃO SUJEITO	BRL	-	CLASSE III	BRL	1.663.470,19
		3.154.878,65			-			1.663.470,19

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	1.663.470,19	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	1.663.470,19	-	-

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- O crédito listado na relação de credores, por se tratar de ACC - Adiantamento Contrato de Câmbio, deve ser considerado extraconcursal;
- Destaca que na primeira relação de credores das Recuperandas, em 20/04/2017, o contrato de "ACC" não foi arrolado. Ainda, informa que houve pagamento parcial no dia 24/05/2017 no valor de US\$ 354.400,00. Posteriormente em 29/05/2017, as Recuperandas protocolaram nova relação de credores, onde arrolaram o crédito como quirografário.

Análise da Administradora Judicial

- Solicitado às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Aduzem que não se trata de contrato de câmbio, mas de mútuo Bancário;
 - Informam que também possuíam operações de NDF (*Non Deliverable Forward*) de venda, cujos fechamentos geraram crédito em favor da Seara;
 - Alegam que o Banco Original utilizou R\$ 1.331.582,18 referente a estes créditos das NDFs para amortizar o ACC;
 - Requerem seja o crédito mantido como quirografário.
- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Foi analisado o Contrato de Câmbio nr. 141757895, celebrado em 23/12/2016, que tem como garantias a Nota Promissória contra Seara no valor de U\$ 3.064.476,59, avalizada por Santo Zanin Neto e esposa, além de CPR de 8.940.000 kg de soja e respectivo Certificado de Depósito emitido pelo Terminal Portuário Seara S/A (os dois últimos sem registro no respectivo RI de Paranaguá PR);



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



- o Por ser Contrato de Câmbio, os valores principais devem ser excluídos da Recuperação Judicial, por serem extraconcursais;
- o Todavia, deve ser incluído como crédito Quirografário os Encargos Financeiros do BACEN e mais as cominações no valor de R\$ 1.663.470,19, oriundos do contrato acima, de acordo com a tabela a seguir e conforme jurisprudência (TJPR - 18ª C. Cível - AI - 1240520-4), (TJPR - AI 830.051-2, 17ª C. Cível), (TJPR - 18ª C. Cível - AC - 1501346-6), (AI 1.202.921-7, 17ª C. Cível). Seguem duas decisões das citadas acima:

“DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da 18ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo e ratificar a decisão atacada. EMENTA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO AOS VALORES E CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO, **MANTENDO AS VERBAS ACESSÓRIAS SUJEITAS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.** INSURGÊNCIA DO AUTOR. **AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA QUE JUROS E ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO DE CÂMBIO SEJAM EXCLUÍDOS DESTA PROCEDIMENTO.** SENTENÇA ESCORREITA. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 18ª C. Cível - AI - 1240520-4 - Sengés - Rel.: Luiz Cezar Nicolau - Unânime - - J. 29.04.2015)”

“DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em (a) rejeitar os Embargos de Declaração (01), interpostos por LINEA PARANÁ MADEIRAS LTDA. e LUMBER LINE PARANÁ LTDA; e, por outro lado, acolher os Embargos de Declaração (02), interpostos por BANCO INDUSVAL S/A., com efeitos integrativos, para deixar assente que os valores decorrentes da variação cambial não estão sujeitos à recuperação judicial, nos termos do voto relatado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1). OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - REDISCUSSÃO DO JULGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - MERO INCONFORMISMO. RECURSO REJEITADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (2). RECUPERAÇÃO JUDICIAL - IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO - CONTRATO DE CÂMBIO - (I). VERBAS ACESSÓRIAS - **ENCARGOS DERIVADOS DO INADIMPLEMENTO ESTÃO SUBMETIDOS AOS MECANISMOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RELATIVIZAÇÃO DA TESE DE QUE O ACCESSORIUM SEQUITUR PRINCIPALE** - (II). VALORES DECORRENTES DA VARIAÇÃO CAMBIAL - NÃO SUJEIÇÃO AO REGIME DO PLANO - OBSERVÂNCIA DO ART. 86, INC. II, DA LEI 11.101/2005 - RECURSO ACOLHIDO COM EFEITO INTEGRATIVO, SEM MODIFICAÇÃO DO JULGADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (TJPR - 17ª C. Cível - EDC - 1202921-7/01 - Sengés - Rel.: Fabian Schweitzer - Unânime - - J. 03.12.2014)”

Conclusão

- Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela **RETIFICAÇÃO** do crédito, para que passe a constar o montante de **R\$ 1.663.470,19 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e dezenove centavos)**, na Classe III – Quirografário, conforme quadro a seguir.

1. Quadro Resumo do Contrato de Câmbio e Detalhamento

Cálculo do Administrador Judicial - Adiantamento de Contrato de Câmbio							
Banco Original							
Descrição	(a) Valor do ACC	(b) Diferencial de Taxa	(c) Valor do Deságio	(d) Inadimplência	(e) Encargos do BACEN	(f) IOF	(g) IRRF
13453448	10.000.000,01	-410.026,97	275.711,72	580.000,00	997.090,19	86.380,00	0,00
Total	10.000.000,01	-410.026,97	275.711,72	580.000,00	997.090,19	86.380,00	0,00
Créditos Quirografários (d+e+f+g) =		BRL 1.663.470,19					

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial



Banco Original

n°OP.: 141757895

Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	141757895
Data da Contratação:	23/12/2016
Data Liberação do Recurso	26/12/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 3.064.476,59
Taxa cambial contratação:	3,2632
Valor em Moeda Nacional:	BRL 10.000.000,01
Data do Vencimento:	27/03/2017
Deságio (%a.a.):	9,0000%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	26/12/2016
Data do Cálculo:	20/04/2017
Dias Corridos:	115
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 3.064.476,59
Deságio (%):	2,8750%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 88.103,70
Valor do Deságio Moeda Nacional:	USD 275.711,72

2) Encargos de Inadimplência

Dias do Atraso:	24
Juros de Mora (ao mês):	1,0000% BRL 80.000,00
Multa:	5,0000% BRL 500.000,00
Total dos Encargos de Inadimplência:	BRL 580.000,00

3) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,2632
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 410.026,97

4) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	3,89873
TX2	3,1288
TX1	3,3296
VTC	-6,03075
J	0,51111
t	118
VME	USD 3.064.476,59
Encargos Financeiros:	BRL 997.090,19

5) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

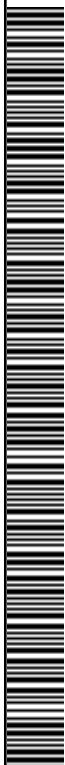
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

6) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos:	118
IOF Fixo:	0,3800% BRL 38.000,00
IOF Adicional:	0,0041% BRL 48.380,00
Total de IOF:	BRL 86.380,00

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 10.000.000,01
Encargos de Inadimplência	BRL 580.000,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 410.026,97
Valor do Deságio:	BRL 275.711,72
Encargos do BACEN:	BRL 997.090,19
IOF:	BRL 86.380,00
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 11.529.154,95



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Informações Gerais

Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
186	BANCO SANTANDER S/A	90.400.888/0001-42

LISTA RECUPERANDA 29.05.2017			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRADOR JUD.		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE II	USD	23.438.440,95	CLASSE II	BRL	11.553.265,24	CLASSE II	BRL	10.929.761,22
CLASSE III	BRL	13.476.857,15				CLASSE III	BRL	10.576.842,59
					11.553.265,24			21.506.603,81

Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	10.929.761,22	-	-
CLASSE III	10.576.842,59	-	-
CLASSE IV	-	-	-
TOTAL CONCURSAL	21.506.603,81	-	-

2. Análise da Divergência/Habilitação

Solicitação do Credor

- Banco Santander informa ser credor das Recuperandas por Cédulas de Crédito Bancário - CCB oriundas de contratos BNDES Finame n. 0000318639/0001, no valor de R\$ 382.000,81; n. 0000317034/0001, no valor de R\$ 814.301,65; n. 0000317030/0001, no valor de R\$ 697.972,84; n. 000318594/001, no valor de R\$ 514.295,78; n. 0000317031/001, no valor de R\$ 581.644,04; n. 0000318590/001, no valor de R\$ 372.609,85; n. 0000318595/001, no valor de R\$ 372.609,85, e n. 0000318641/001, no valor de R\$ 372.609,85. Requer sejam todos os créditos classificados como extraconcursais, tendo em vista terem como garantia a alienação fiduciária de veículos;
- Afirma também ser credor em decorrência dos seguintes Adiantamentos de Contratos de Câmbio – ACC: (a) n. 139722093, com saldo de R\$ 6.332.002,60, garantia de 4.800 t de soja; (b) ACC n. 139862614, com saldo de R\$ 9.540.191,61, garantia de 7.880 t de soja; (c) ACC n. 140006445, com saldo de R\$ 9.301.652,76, garantia de 7.733 t soja; (d) ACC 140030457, com saldo de R\$ 10.447.192,04, garantia de 8.020 t de soja; (e) ACC n. 1415893349, com saldo de R\$ 22.973.872,67; (f) ACC n. 141589356, com saldo de R\$ 22.973.872,67. Os dois últimos valores são coincidentes. Requer que os créditos decorrentes de todos os ACC sejam considerados extraconcursais;
- Alega ainda ser credor das Recuperandas pela Cédula Rural Pignoratícia celebrada em 17/04/2017, com saldo de R\$ 4.296.408,86, com garantia de 4.748 t de soja em penhor censual, requerendo sua classificação como garantia real; Cédulas de Crédito à Exportação – CCE n. 210441216, com saldo de R\$ 2.778.505,64, com garantia em alienação fiduciária de 1.900 t de soja, e CCE n. 210748915 e seus aditamentos, com saldo de R\$ 7.256.856,38 e garantia de penhor rural de 5.580 t de soja, requerendo a classificação como garantia real – Classe II;
- Requer, finalmente, a retificação de seus créditos para R\$ 11.553.265,24 (Classe II - Garantia Real), a exclusão dos créditos no valor de R\$ 87.710.114,96 relativos às ACC mencionadas, além da retirada da integralidade dos valores listados como quirografários da lista juntada pelas Recuperandas.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Análise da Administradora Judicial

- Solicitados às Recuperandas esclarecimentos acerca da divergência apresentada pelo credor, estas se manifestaram da seguinte forma:
 - Requerem que os créditos inscritos pelas Recuperandas na lista em nome de Volvo sejam habilitados em nome de Santander (8 de 10 créditos);
 - Sustenta que todos os contratos objeto de FINAME são de bens essenciais (veículos) e requer sejam habilitados na recuperação, não se reconhecendo as garantias;
 - Quanto aos ACC, sustentam que são simples operações de mútuo e pedem sejam classificados como créditos concursais, mantendo-se o valor e a classificação dadas pelas Recuperandas, com a adoção da PTAX do dia 20/04/17;
 - Dizem ainda que as garantias vinculadas aos ACC se referem a bens essenciais às atividades das empresas. Quanto à CCE n. 210748915, no valor de R\$ 6.000.000,00, e também com relação à Cédula Rural Pignoratícia no valor de R\$ 4.000.000,00, ambas garantidas por penhor de soja, requer a desconsideração do crédito por falta de impugnação do valor pelo Santander.

- Esta Administradora Judicial, após análise da documentação apresentada, se posiciona da seguinte forma:
 - Com relação aos créditos oriundos de contratos BNDES/FINAME retro mencionados, assiste razão ao credor, devendo ser afastados do concurso de credores por estarem garantidos por alienação fiduciária. Trata-se de créditos extraconcursais;
 - Acolher o pedido para reconhecer como não sujeitos ao regime jurídico de Recuperação Judicial e excluir do quadro de credores as operações de Adiantamento de Contrato de Câmbio – ACC oriundos dos Adiantamento de Contrato de Câmbio n. 139722093, n. 139862614, n. 140006445, n. 140030457, n. 1415893349 e n. 141589356;
 - Incluir como crédito na Classe III – Quirografário os Encargos Financeiros do BACEN (R\$ 10.576.842,59) oriundos dos contratos acima, de acordo com a tabela adiante relacionada e conforme a jurisprudência (TJPR - 18ª C. Cível - AI - 1240520-4), (TJPR - AI 830.051-2, 17ª C. Cível), (TJPR - 18ª C. Cível - AC - 1501346-6), (AI 1.202.921-7, 17ª C. Cível). Seguem, a título ilustrativo, duas das decisões citadas acima;
 - Quanto a CCE n. 210748915, no valor de R\$ 6.623.852,93, classificá-la como garantia real (Classe II), tendo em vista que a garantia de penhor mercantil está corretamente constituída;
 - Acolher o pedido para reconhecer como não sujeito ao regime jurídico de Recuperação Judicial e excluir do quadro de credores o crédito decorrente da CCE n. 210441216, no valor de R\$ 2.545.762,01, por força da alienação fiduciária dada em garantia;
 - Com relação à Cédula Rural Pignoratícia n. 203300303243, de 17/04/2017, com saldo alegado de R\$ 4.296.408,86, ajustar este valor até a data da recuperação judicial, passando assim para R\$ 4.305.908,29, na Classe II (Garantia Real), visto estar corretamente constituída no registro de imóveis de Ibiaporã – PR, onde está localizada a garantia;
 - Retificar a razão social do credor, após consulta ao *site* da Receita Federal, para BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A;

“DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da 18ª Câmara Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento ao agravo e ratificar a decisão atacada. EMENTA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. IMPUGNAÇÃO AOS VALORES E CLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS. PEDIDO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



PARA DETERMINAR A DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTO DE CONTRATO DE CÂMBIO, MANTENDO AS VERBAS ACESSÓRIAS SUJEITAS AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INSURGÊNCIA DO AUTOR. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA QUE JUROS E ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO DE CÂMBIO SEJAM EXCLUÍDOS DESTES PROCEDIMENTOS. SENTENÇA ESCORREITA. RECURSO NÃO PROVIDO.” (TJ-PR - AI: 12405204 PR 1240520-4 (Acórdão), Relator: Luiz Cezar Nicolau, Data de Julgamento: 29/04/2015, 18ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 1565 15/05/2015)

“DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da 17ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em (a) rejeitar os Embargos de Declaração (01), interpostos por LINEA PARANÁ MADEIRAS LTDA. e LUMBER LINE PARANÁ LTDA; e, por outro lado, acolher os Embargos de Declaração (02), interpostos por BANCO INDUSVAL S/A., com efeitos integrativos, para deixar assente que os valores decorrentes da variação cambial não estão sujeitos à recuperação judicial, nos termos do voto relatado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1). OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - REDISCUSSÃO DO JULGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE - MERO INCONFORMISMO. RECURSO REJEITADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (2). RECUPERAÇÃO JUDICIAL - IMPUGNAÇÃO AO CRÉDITO - CONTRATO DE CÂMBIO - (I). VERBAS ACESSÓRIAS - ENCARGOS DERIVADOS DO INADIMPLEMENTO ESTÃO SUBMETIDOS AOS MECANISMOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RELATIVIZAÇÃO DA TESE DE QUE O ACCESSORIUM SEQUITUR PRINCIPALE - (II). VALORES DECORRENTES DA VARIAÇÃO CAMBIAL - NÃO SUJEIÇÃO AO REGIME DO PLANO - OBSERVÂNCIA DO ART. 86, INC. II, DA LEI 11.101/2005 - RECURSO ACOLHIDO COM EFEITO INTEGRATIVO, SEM MODIFICAÇÃO DO JULGADO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEITADOS. (TJPR - 17ª C. Cível - EDC - 1202921-7/01 - Sengés - Rel.: Fabian Schweitzer - Unânime - - J. 03.12.2014)”

Conclusão

Por todo o exposto, esta Administradora Judicial conclui pela seguinte classificação do crédito em nome de **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**:

- 1.1. **Manter a CCE n. 210748915, no valor de R\$ 6.623.852,93** (seis milhões, seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos), **e classificar o crédito na Classe II - Garantia Real;**
- 1.2. **Alterar o valor da Cédula Rural Pignoratícia n. 203300303243 para R\$ 4.305.908,29** (quatro milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e oito reais e vinte e nove centavos), **e classificar o crédito na Classe II - Garantia Real;**
- 1.3. **Incluir os encargos do BACEN e demais encargos oriundos dos contratos de ACC no montante de R\$ 10.576.842,59** (dez milhões, quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) **e classificar o crédito na Classe III – Quirografário;**
- 1.4. Retificar a razão social do credor para que passe a constar **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



1. Detalhamento do Cálculo Aditamento de Contrato de Câmbio

Cálculo do Administrador Judicial - Adiantamento de Contrato de Câmbio							
Banco Santander (Brasil) S.A.							
Descrição	(a) Valor do ACC	(b) Diferencial de Taxa	(c) Valor do Deságio	(d) Inadimplência	(e) Encargos do BACEN	(f) IOF	(g) IRRF
141589349	22.499.999,98	-1.717.384,89	566.961,29	450.000,00	2.583.990,24	200.812,50	0,00
141589356	22.499.999,98	-1.717.384,89	559.918,29	502.500,00	2.583.990,24	200.812,50	0,00
140030457	8.999.998,96	-212.293,27	279.741,96	218.999,97	816.215,96	104.678,99	0,00
140006445	7.973.167,21	-206.972,78	247.223,86	194.013,74	728.122,03	93.062,81	0,00
139722093	5.360.286,11	-160.509,50	176.792,40	150.088,01	561.441,93	65.422,29	0,00
139862614	8.199.998,18	-292.117,04	259.642,10	210.466,62	814.497,18	97.727,58	0,00
Total	75.533.450,42	-4.306.662,35	2.090.279,90	1.726.068,34	8.088.257,58	762.516,67	0,00

Créditos Quirografários (e+f+g) = **BRL 10.576.842,59**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco Santander (Brasil) S.A.

n°OP.: 141589349



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	141589349
Data da Contratação:	16/12/2016
Data Liberação do Recurso	19/12/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 6.641.086,18
Taxa cambial contratação:	3,388
Valor em Moeda Nacional:	BRL 22.499.999,98
Data do Vencimento:	15/05/2017
Deságio (%a.a.):	8,0500%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	19/12/2016
Data do Cálculo:	20/04/2017
Dias Corridos:	122
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 6.641.086,18
Deságio (%):	2,7281%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 181.172,52
Valor do Deságio Moeda Nacional:	USD 566.961,29

2) Encargos de Inadimplência

Dias do Atraso:	0
Juros de Mora (ao mês):	1,0000% BRL -
Multa:	2,0000% BRL 450.000,00
Total dos Encargos de Inadimplência:	BRL 450.000,00

3) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,388
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 1.717.384,89

4) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	4,16284
TX2	3,1288
TX1	3,3824
VTC	-7,49763
J	0,48900
t	125
VME	USD 6.641.086,18
Encargos Financeiros:	BRL 2.583.990,24

5) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

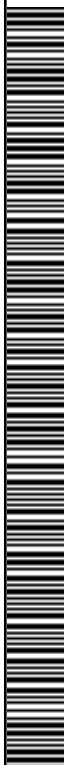
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

6) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos:	125
IOF Fixo:	0,3800% BRL 85.500,00
IOF Adicional:	0,0041% BRL 115.312,50
Total de IOF:	BRL 200.812,50

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 22.499.999,98
Encargos de Inadimplência	BRL 450.000,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 1.717.384,89
Valor do Deságio:	BRL 566.961,29
Encargos do BACEN:	BRL 2.583.990,24
IOF:	BRL 200.812,50
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 24.584.379,12



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco Santander (Brasil) S.A.

n°OP.: 141589356



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	141589356
Data da Contratação:	16/12/2016
Data Liberação do Recurso	19/12/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 6.641.086,18
Taxa cambial contratação:	3,388
Valor em Moeda Nacional:	BRL 22.499.999,98
Data do Vencimento:	13/04/2017
Deságio (%a.a.):	7,9500%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	19/12/2016
Data do Cálculo:	20/04/2017
Dias Corridos:	122
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 6.641.086,18
Deságio (%):	2,6942%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 178.921,93
Valor do Deságio Moeda Nacional:	USD 559.918,29

2) Encargos de Inadimplência

Dias do Atraso:	7
Juros de Mora (ao mês):	1,0000% BRL 52.500,00
Multa:	2,0000% BRL 450.000,00
Total dos Encargos de Inadimplência:	BRL 502.500,00

3) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,388
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 1.717.384,89

4) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	4,16284
TX2	3,1288
TX1	3,3824
VTC	-7,49763
J	0,48900
t	125
VME	USD 6.641.086,18
Encargos Financeiros:	BRL 2.583.990,24

5) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

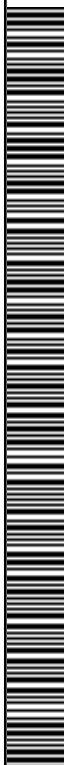
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

6) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos:	125
IOF Fixo:	0,3800% BRL 85.500,00
IOF Adicional:	0,0041% BRL 115.312,50
Total de IOF:	BRL 200.812,50

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 22.499.999,98
Encargos de Inadimplência	BRL 502.500,00
Diferencial de Taxa:	-BRL 1.717.384,89
Valor do Deságio:	BRL 559.918,29
Encargos do BACEN:	BRL 2.583.990,24
IOF:	BRL 200.812,50
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 24.629.836,12



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco Santander (Brasil) S.A.

n°OP.: 140030457



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	140030457
Data da Contratação:	11/10/2016
Data Liberação do Recurso	11/10/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.808.112,00
Taxa cambial contratação:	3,205
Valor em Moeda Nacional:	BRL 8.999.998,96
Data do Vencimento:	07/04/2017
Deságio (%a.a.):	6,0000%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	11/10/2016
Data do Cálculo:	20/04/2017
Dias Corridos:	191
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.808.112,00
Deságio (%):	3,1833%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 89.391,57
Valor do Deságio Moeda Nacional:	USD 279.741,96

2) Encargos de Inadimplência

Dias do Atraso:	13
Juros de Mora (ao mês):	1,0000% BRL 39.000,00
Multa:	2,0000% BRL 179.999,98
Total dos Encargos de Inadimplência:	BRL 218.999,97

3) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,205
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 212.293,27

4) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	6,60739
TX2	3,1288
TX1	3,2119
VTC	-2,58725
J	0,28067
t	191
VME	USD 2.808.112,00
Encargos Financeiros:	BRL 816.215,96

5) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

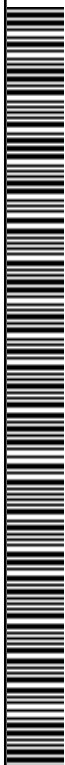
Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

6) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos:	191
IOF Fixo:	0,3800% BRL 34.200,00
IOF Adicional:	0,0041% BRL 70.478,99
Total de IOF:	BRL 104.678,99

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 8.999.998,96
Encargos de Inadimplência	BRL 218.999,97
Diferencial de Taxa:	-BRL 212.293,27
Valor do Deságio:	BRL 279.741,96
Encargos do BACEN:	BRL 816.215,96
IOF:	BRL 104.678,99
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 10.207.342,58



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito

Grupo Seara



Cálculo do Administrador Judicial

Banco Santander (Brasil) S.A.

n°OP.: 14006445



Dados do contrato

Devedor:	Seara Ind. Com.
Número do Contrato de Câmbio:	140006445
Data da Contratação:	10/10/2016
Data Liberação do Recurso	11/10/2016
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.481.688,00
Taxa cambial contratação:	3,2128
Valor em Moeda Nacional:	BRL 7.973.167,21
Data do Vencimento:	07/04/2017
Deságio (%a.a.):	6,0000%

Informações sobre cálculo de atualização

Data do Cálculo	20/04/2017
Cotação USD Compra:	3,1288
Cotação USD Venda:	3,1294

1) Deságio/Atualização Contrato

Data da Liberação do Recurso:	11/10/2016
Data do Cálculo:	20/04/2017
Dias Corridos:	191
Valor em Moeda Estrangeira:	USD 2.481.688,00
Deságio (%):	3,1833%
Valor do Deságio Moeda Estrangeira:	USD 79.000,40
Valor do Deságio Moeda Nacional:	USD 247.223,86

2) Encargos de Inadimplência

Dias do Atraso:	13
Juros de Mora (ao mês):	1,0000% BRL 34.550,39
Multa:	2,0000% BRL 159.463,34
Total dos Encargos de Inadimplência:	BRL 194.013,74

3) Câmbio - Diferencial de taxa

Taxa cambial compra contratação:	3,2128
Taxa cambial venda cálculo:	3,1294
Diferencial de Cambio	-BRL 206.972,78

4) Encargos Financeiros do BACEN

RLFT	6,66339
TX2	3,1288
TX1	3,2128
VTC	-2,61454
J	0,28067
t	192
VME	USD 2.481.688,00
Encargos Financeiros:	BRL 728.122,03

5) Imposto de Renda Sobre Receita Financeira

Imposto de Renda:	BRL -
-------------------	-------

6) I.O.F. - Imposto Sobre Operações Financeiras

Dias Corridos:	192
IOF Fixo:	0,3800% BRL 30.298,04
IOF Adicional:	0,0041% BRL 62.764,77
Total de IOF:	BRL 93.062,81

TOTAL ATUALIZADO

Valor do ACC:	BRL 7.973.167,21
Encargos de Inadimplência	BRL 194.013,74
Diferencial de Taxa:	-BRL 206.972,78
Valor do Deságio:	BRL 247.223,86
Encargos do BACEN:	BRL 728.122,03
IOF:	BRL 93.062,81
IRRF:	BRL -
TOTAL DEVIDO:	BRL 9.028.616,86

